



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

PROTOCOLO

Processo: 4518 / 2022

Requerente: NICOLE CAVALI DA LUZ

CPF: 085.869.019-54

Contato: NICOLE CAVALI DA LUZ -

Assunto: Abertura de Processo Licitatório - Versão: 2

Descrição: credenciamento para engenheiro mecânico e engenheiro elétrico para elaboração de projeto com ART

Prudentópolis, 08 de Junho de 2022.

JAINÉ MARIELE SZOREK
Protocolista



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

PROTOCOLO

Processo: 4518 / 2022

Requerente: NICOLE CAVALI DA LUZ

CPF: 085.869.019-54

Contato: NICOLE CAVALI DA LUZ -

Assunto: Abertura de Processo Licitatório - Versão: 2

Descrição: credenciamento para engenheiro mecânico e engenheiro elétrico para elaboração de projeto com ART

Prudentópolis, 08 de Junho de 2022.

NICOLE CAVALI DA LUZ
Requerente



Equipiano

Tramitação do Processo

Página 1 de 1

Processo: 4518/2022

Data: 08/06/2022 13:29

Situação: Encaminhado
Documento: 085.869.019-54

Requerente: NICOLE CAVALI DA LUZ

Contato: NICOLE CAVALI DA LUZ

Assunto: Abertura de Processo Licitatório - Versão: 2

Descrição: credenciamento para engenheiro mecânico e engenheiro elétrico para elaboração de projeto com ART

Ocorrência: 8	Data: 22/07/2022 15:24:	Previsão: 27/07/2022
---------------	-------------------------	----------------------

De: LIDIANE CAMPAGNARO

Para: JAINE MARIELE SZOREK

Etapa: Verificação e Manifestação

Confirmação: não

Descrição: Para Elaboração do Termo de Referência.

Ocorrência: 7	Data: 21/07/2022 14:29:	Previsão: 26/07/2022
---------------	-------------------------	----------------------

De: NICOLE CAVALI DA LUZ

Para: JOAO EDIUIVA IGNACIO

Etapa: Verificação e Manifestação

Confirmação: não

Descrição: respostas

Ocorrência: 6	Data: 08/07/2022 14:42:	Previsão: 13/07/2022
---------------	-------------------------	----------------------

De: JOAO EDIUIVA IGNACIO

Para: NICOLE CAVALI DA LUZ

Etapa: Verificação e Manifestação

Confirmação: não

Descrição: Informações.

Ocorrência: 5	Data: 06/07/2022 12:00:	Previsão: 11/07/2022
---------------	-------------------------	----------------------

De: LIDIANE CAMPAGNARO

Para: JOAO EDIUIVA IGNACIO

Etapa: Verificação e Manifestação

Confirmação: não

Descrição: Para Elaborar o Termo de Referência.

Ocorrência: 4	Data: 06/07/2022 11:27:	Previsão: 11/07/2022
---------------	-------------------------	----------------------

De: ANDRE GERALDO MORSKEI

Para: LIDIANE CAMPAGNARO

Etapa: Verificação e Manifestação

Confirmação: não

Descrição: Segue conforme solicitado

ANEXOS

Anexo	Descrição
Untitled_07062022_105635.pdf	médias
Untitled_07062022_105657.pdf	médias

Ocorrência: 3	Data: 06/07/2022 11:27:	Previsão: 11/07/2022
---------------	-------------------------	----------------------

De: ANDRE GERALDO MORSKEI

Para: LIDIANE CAMPAGNARO

Etapa: Verificação e Manifestação

Confirmação: não

Descrição: Segue conforme solicitado

ANEXOS

Anexo	Descrição
Untitled_07062022_104947.pdf	médias

Ocorrência: 2	Data: 08/06/2022 13:56:	Previsão: 13/06/2022
---------------	-------------------------	----------------------

De: LIDIANE CAMPAGNARO

Para: ANDRE GERALDO MORSKEI

Etapa: Verificação e Manifestação

Confirmação: não

Descrição: Para Coleta de Orçamentos.

Ocorrência: 1	Data: 08/06/2022 13:29:	Previsão: 13/06/2022
---------------	-------------------------	----------------------

De: NICOLE CAVALI DA LUZ

Para: LIDIANE CAMPAGNARO

Etapa: Abertura de Protocolo

Confirmação: não

Descrição: Abertura do processo.

ANEXOS

Anexo	Descrição
Ofício 95-2022 - Credenciamento de eng	Ofício



Prudentópolis, 08 de junho de 2022.

Ofício 95-2022

Ao Depto. de Licitações

Assunto: Credenciamento de Engenheiro Mecânico e Engenheiro Elétrico

Senhor Secretário,

Considerando a necessidade de projetos elaborados por engenheiros mecânicos e elétricos para atendimento das demandas das secretarias municipais, visto que, o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná (CREA-PR) não autoriza que Engenheiro Civil emita Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de projetos que não são de sua competência, solicitamos que seja aberto credenciamento para elaboração de projeto e emissão de anotação de responsabilidade de técnica referentes aos profissionais de engenharia mecânica e engenharia elétrica.

SERVIÇO	QTDE	UD
Projetos elaborados por Engenheiro Mecânico	30	vb
Projetos elaborados por Engenheiro Elétrico	20	vb

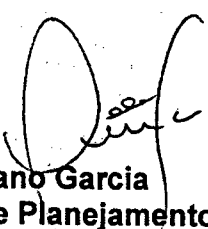
Fiscal de Contrato: **Sra. Mateus Zaroski Matias**

Fiscal Substituto: **Sra. Nathaly Tauany Filla**

Gestor: **Alex Fabiano Garcia**

a) prazo de vigência do contrato: 12 meses.

b) prazo de execução: 12 meses


Alex Fabiano Garcia
Secretária Municipal de Planejamento e Obras

Ao
Ilmo. Sr. João Carlos Bini
Secretário Municipal de Finanças

FO 8

PRODUTO	QUANT.	RENAN	PRESSLAK	TRESSSO E.	MEDIA	TOTAL
SERVIÇOS DE ENGENHEIRO MECÂNICO	30	R\$ 8.000,00	R\$ 8.950,00	R\$ 9.750,00	R\$ 8.900,00	R\$ 267.000,00

PRODUTO	QUANT.	ALESSANDR CERDMAN	PAROLIM	MEDIA	TOTAL	
SERVIÇOS DE ENGENHEIRO ELÉTRICO	40	R\$ 11.000,00	R\$ 1.075,00	R\$ 9.000,00	R\$ 7.025,00	R\$ 281.000,00

R\$ 548.000,00

André Geraldo Morskei
Gerente de

06/07/2021



605

Nº PJ069

Curitiba (PR), 29 de junho de 2022.

Prezado Sr. André,

Conforme solicitado, segue proposta de prestação de serviço em Engenharia Mecânica.

PREFEITURA DE PRUDENTÓPOLIS - PR

CARTA OFÍCIO 95-2022

Descrição	QTDE	UD	VALOR UNITÁRIO
➤ PROJETOS ELABORADOS POR ENGENHEIRO MECÂNICO; ➤ EMISSÃO DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART.	30	vb	R\$ 9.750,00
TOTAL			R\$ 292.500,00

RESPONSABILIDADES

Contratante	Contratada
Fornecimento de projetos / documentos técnicos necessários para elaboração dos projetos de engenharia mecânica.	- Encargos e impostos; - Entrega dos projetos em versão digital pdf.

- Condições de pagamento: 100% em até 20 dias após a entrega e emissão da NF.
- Prazo de execução: 12 meses.
- Esta proposta tem validade de 10 (dez) dias úteis.

Agradecemos a sua consulta e permanecemos à disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,

Eng. Alexandre Tresso de Angelo
CREA SP-5069483858/D
Cel: (41) 99548-6231
E-mail: alexandre@tressoengenharia.com.br
www.tressoengenharia.com.br

Contratante (assinatura)



ORÇAMENTO

A Prefeitura Municipal de Prudentópolis-PR,

Ao Departamento de Licitações, conforme disposto no Ofício 95/2022.

Credenciamento de Engenheiro Mecânico

Proposta de orçamento:

SERVIÇO	Valor unit. (R\$)	Quantidade	Total (R\$)
Emissão de projetos de engenharia mecânica conforme disposto no Ofício 95/2022, com encargos de ICMS e taxas de ART inclusas.	R\$ 8.000,00	30 VB	R\$ 240.000,00
Valor total			R\$ 240.000,00

Renan Thomaz Bueno Malanski Baran

Engenheiro Mecânico

CREA-PR 153081/D

Rua Prudente de Moraes, 1061 - Centro - 84.400-000 - Prudentópolis - PR

✉ renanbaran.eng@gmail.com

☎ (42) 9.9821-5939

07
X

APRx Engenharia	Mecânica e Segurança do Trabalho	ORÇAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	ORÇAMENTO Nº 01/2022
ENDEREÇO: Rua Prof. Irmã Rafaela, 708 – CEP 84400-000 – Prudentópolis – PR Fone: 42 3446-1730 Cel: 41 99647-3299 e-mail: aprx.engenharia@gmail.com		DATA 15/6/2022	PÁGINA (PAGE) 1 de 1

Prezado,

Encaminho para vosso conhecimento, orçamento referente ao ofício **95-2022**.

Assunto: Credenciamento de Engenheiro Mecânico e Engenheiro Eletricista.

1 Orçamento

Conforme as atividades requisitadas, encaminho o valor referente aos honorários de engenharia e demais necessidades para a execução, o montante de **R\$ 8.950,00** (oito mil, novecentos e cinquenta reais), para cada unidade, ou seja, o valor de um (vb), conforme descrito no ofício.

Coloco me à disposição para esclarecimentos sobre a presente proposta através do telefone (42) 92000-1949 ou (41) 99647-3299. (whats app)

Atenciosamente,

Alexsander Preslhak
Eng. Mecânico e Eng. de Segurança do Trabalho.

08
X

Guarapuava-PR, 15 de junho de 2022.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
PROPOSTA 099 - 22 R00

ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

1. OBJETO:

Atendendo solicitação, estou encaminhando proposta técnica – comercial referente a tabela de honorários mínimos de um profissional de Engenharia Elétrica, credenciado no CREA/PR, para a realização de serviços de elaboração de projetos executivos de instalações elétricas para diversas finalidades (residências e áreas administrativas, escolas e colégios, indústria, comércio e serviços, etc), com áreas diversas, de interesse do Município de Prudentópolis/PR.

2. ESCOPO:

Está previsto em meu escopo, elaboração de projetos de instalações elétricas diversas, sendo:

- Estudo, dimensionamento e projeto de infraestrutura para:
 - Sistema de iluminação e tomadas de força;
- Detalhamento da entrada de energia – quando necessário;
- Emissão de memorial descritivo e relação de materiais;
- Aprovação do projeto elétrico da entrada de energia, quando necessário, junto a COPEL;
- Emissão de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica – de projetos;

Observações:

- Caso se faça necessária a realização de alguma atividade ou projeto complementar que não conste no escopo acima ou na tabela de honorários abaixo, os mesmos poderão ser contratados mediante consulta preliminar dos preços mínimos praticados para essas atividades e/ou projetos complementares;

3. CONDIÇÕES COMERCIAIS:

3.1 – Tabela de honorários:

- Residências e/ou Áreas administrativas:
 - Preço mínimo..... R\$ 1.075,00
 - Áreas até 150 m2..... R\$ 6,80 /m²
 - Áreas de 151 a 250 m2..... R\$ 5,50 /m²
 - Áreas de 251 a 400 m2..... R\$ 5,20 /m²
 - Áreas de 401 a 600 m2..... R\$ 4,88 /m²
 - Áreas superiores a 600 m2..... R\$ 4,54 /m²

* Prédio c/ posto de medição: + 15%; Prédio c/ tubulação de alarme, CTV's ou intercomunicação: + 15%; Prédio c/ tubulação telefônica e informática: + 35%.



09
D

➤ Escolas, colégios e/ou CEMEI's:

- Preço mínimo..... R\$ 1.075,00
- Áreas até 500 m2..... R\$ 6,16 /m²
- Áreas entre 500 e 1.000 m2..... R\$ 4,54 /m²
- Áreas entre 1.000 e 1.500 m2..... R\$ 3,88 /m²
- Áreas entre 1.500 e 6.000 m2..... R\$ 3,56 /m²
- Áreas superiores a 6.000 m2..... R\$ 3,22 /m²

* Prédio c/ posto de medição: + 15%; Prédio c/ tubulação de alarme, ou antenas de TV ou intercomunicação: + 15%; Prédio c/ tubulação telefônica e informática: + 35%.

➤ Prédios administrativos ou afins:

- Preço mínimo..... R\$ 1.075,00
- Área construída até 300 m2..... R\$ 5,84 /m²
- Área com mais de 300 m2, entre 1 a 2 pavimentos..... R\$ 5,50 /m²
- Área com mais de 300 m2, entre 3 a 5 pavimentos..... R\$ 4,54 /m²

➤ Sistema de PDA – Proteção contra Descargas Atmosféricas – Para-raios:

- Preço mínimo..... R\$ 1.075,00
- Área construída a partir de 250m²..... R\$ 4,00 /m²

➤ Indústria, comércio e serviços:

- Circuitos de iluminação e tomadas de corrente..... R\$ 1,62 /m²
- Circuitos de força até 75 kw..... R\$ 30,65 /kw
- Circuitos de força entre 75 e 225 kw..... R\$ 25,61 /kw
- Circuitos de força entre 225 e 1.000 kw..... R\$ 19,95 /kw
- Circuitos de força acima de 1.000 kw..... A combinar

➤ Postos de transformação 13,8 a 34,5kV:

Deverão ser incluídos os seguintes valores nos custos de projetos ou implantações

- Até 75 kVA..... R\$ 1.770,44 /kw
- Entre 75 e 300 kVA..... R\$ 2.850,24 /kw
- Acima de 300kVA, necessário cabine..... A combinar

* Com posto de medição: acrescer 70%.

➤ Reformas e/ou modificação na entrada de serviço:

- Preço mínimo..... R\$ 1.075,00
- Havendo necessidade de efetuar levantamento "in loco", utilizar a tabela de edificação nova cabível ao caso e multiplicá-lo por 2.0;
- Não Havendo a necessidade de levantamento "in loco", mas sendo necessário estudo de adaptação das tubulações e instalações existentes, utilizar a tabela de edificação nova pertinente ao caso e multiplicá-lo por 1.5;
- Não havendo necessidade de nada dos citados nos parágrafos anteriores, considerar como projeto de obra nova.



10

➤ **Modificação na entrada de serviço:**

- Tendo em vista a necessidade de efetuar um levantamento de carga no imóvel existente, considerar 25% das tabelas correspondentes a edificações novas e adicionar ao custo da entrada de energia (Posto de Transformação c/ medição). Os honorários, sob hipótese alguma, serão inferiores a R\$ 1.075,00

➤ **Relação quantitativa de materiais:**

- Será cobrado 35% do valor do projeto elétrico correspondente

➤ **Consultoria:**

- No escritório..... R\$ 60,00 /hora ou fração
- Na obra..... R\$ 100,00 /hora ou fração
- Diária (livre de despesas)..... R\$ 700,00 /dia
- Mensal..... R\$ 3.600,00 /mês

NOTA: Será considerado consultoria toda e qualquer chamada para esclarecimento de um projeto que não seja constatada a sua real necessidade, bem como, para esclarecimento sobre qualquer serviço entregue a mais de 90 (noventa) dias.

➤ **Fiscalização:**

- A combinar

3.2 - Pagamento:

- 40% no ato da contratação dos serviços;
- 50% na entrega dos serviços concluídos, podendo ser em pagamentos parciais, a combinar;
- 10% após as aprovações que se fizerem necessárias, 30 dias após entrega dos projetos.

3.3 - Prazos de execução:

- A combinar;

3.4 - Prazo de Validade da proposta:

A presente proposta é válida pelo prazo de 10 (dez) dias, a contar desta data.

3.5 - Reajuste de preços:

- a) Os preços propostos entendem-se à vista e não incluem qualquer ônus financeiro ref. ao período de processamento do pagamento.
 - b) Caso ocorra qualquer pagamento após a data prevista, será aplicado um percentual correspondente a 2% (dois por cento) ao mês de juros de mora, sobre os valores em atraso, mais 1% (um por cento) de despesas administrativas.
 - c) No caso de desistência dos serviços já contratados serão cobrados todos os serviços já executados sendo que este valor nunca será inferior a 40% do valor total dos serviços
 - d) Os projetos não são elaborados na plataforma BIM, caso necessário, acrescer 40% no valor do projeto elétrico correspondente.
- 

11
2

4. **OBSERVAÇÕES GERAIS:**

- a) Qualquer alteração da presente oferta somente será válida se feitos por escrito, não sendo válida qualquer informação verbal.
- b) Os honorários aqui apresentados são para projetos SEM SISTEMA BIM, em caráter definitivo EXECUTIVO, elaborados em coordenação com os projetos arquitetônico, incluindo-se todos os detalhes para seu perfeito entendimento e necessários à perfeita execução das instalações.
- c) Além dos custos do projeto, o CONTRATANTE arcará com os seguintes ônus: Cópias heliográficas; Cópias Xerox ou impressões; ART (Anotação de Responsabilidade Técnica); Eventualmente, alguma despesa que se fizer necessária para a obtenção de dados que complementam as informações do projeto e que ocasionalmente não tenha sido fornecida; Um jogo de cópias heliográficas e xerox com a assinatura do proprietário/contratante para o arquivo particular do profissional; Taxas e emolumentos cobrados pelos órgãos públicos, para registro, arquivo ou aprovação do projeto.


Arminson Michel Erdmann
CPF: 084.229.619-03
Eng. Eletricista
Eng. Segurança do Trabalho
CREA PR-152693/D
(42) 9 9948-1135

MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS

Proposta aceita em ____/____/2022.



PAROLIN

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Orçamento Projetos

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Projeto elaborado por Engenheiro Eletricista, com abertura de ART.	20 unid.	R\$9.000,00	R\$180.000,00

Validade do Orçamento: 30 dias.

PEDRO RICARDO
PAROLIN:07857249904
49904

Assinado de forma digital
por PEDRO RICARDO
PAROLIN:07857249904
Dados: 2022.06.23
11:12:54 -03'00'

CPR Parolin Instalações Elétricas LTDA

CNPJ: 27.082.228/0001-24

Prudentópolis, 23 de junho de 2022.

Orçamento

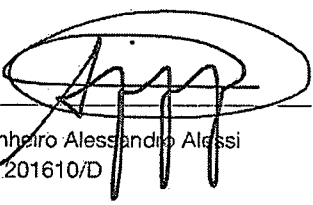
Data: 7/6/2022
Data de Validade: 30 dias

PARA

Adre Geraldo Morskei
Prefeitura Municipal de
Prudentópolis

Qtd	Item N.º	Descrição	Preço Unitário	Desconto	Preço Total
20	01	Projeto elaborado por Engenheiro Eletricista, com emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica	R\$11.000,00	R0,00	R\$220.000,00
Total do Desconto				R\$0,00	R\$220.000,00
Total					R\$220.000,00

Este é um orçamento dos bens discriminados, sujeito às condições a seguir indicadas: Elaboração de projeto, não contemplando possíveis aprovações em órgãos ou concessionárias específicas da competência do projeto.


Engenheiro Alessandro Alessi
Crea: 201610/D

Agradecemos o seu contacto!

14
P

Guarapuava-PR, 15 de junho de 2022.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
PROPOSTA 099 - 22 R00

ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

1. OBJETO:

Atendendo solicitação, estou encaminhando proposta técnica – comercial referente a tabela de honorários mínimos de um profissional de Engenharia Elétrica, credenciado no CREA/PR, para a realização de serviços de elaboração de projetos executivos de instalações elétricas para diversas finalidades (residências e áreas administrativas, escolas e colégios, indústria, comércio e serviços, etc), com áreas diversas, de interesse do Município de Prudentópolis/PR.

2. ESCOPO:

Está previsto em meu escopo, elaboração de projetos de instalações elétricas diversas, sendo:

- Estudo, dimensionamento e projeto de infraestrutura para:
 - Sistema de iluminação e tomadas de força;
- Detalhamento da entrada de energia – quando necessário;
- Emissão de memorial descritivo e relação de materiais;
- Aprovação do projeto elétrico da entrada de energia, quando necessário, junto a COPEL;
- Emissão de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica – de projetos;

Observações:

- Caso se faça necessária a realização de alguma atividade ou projeto complementar que não conste no escopo acima ou na tabela de honorários abaixo, os mesmos poderão ser contratados mediante consulta preliminar dos preços mínimos praticados para essas atividades e/ou projetos complementares;

3. CONDIÇÕES COMERCIAIS:

3.1 – Tabela de honorários:

- Residências e/ou Áreas administrativas:
 - Preço mínimo..... R\$ 1.075,00
 - Áreas até 150 m2..... R\$ 6,80 /m²
 - Áreas de 151 a 250 m2..... R\$ 5,50 /m²
 - Áreas de 251 a 400 m2..... R\$ 5,20 /m²
 - Áreas de 401 a 600 m2..... R\$ 4,88 /m²
 - Áreas superiores a 600 m2..... R\$ 4,54 /m²

* Prédio c/ posto de medição: + 15%; Prédio c/ tubulação de alarme, CTV's ou intercomunicação: + 15%; Prédio c/ tubulação telefônica e informática: + 35%.



15

➤ Escolas, colégios e/ou CEMEI's:

- Preço mínimo..... R\$ 1.075,00
- Áreas até 500 m2..... R\$ 6,16 /m²
- Áreas entre 500 e 1.000 m2..... R\$ 4,54 /m²
- Áreas entre 1.000 e 1.500 m2..... R\$ 3,88 /m²
- Áreas entre 1.500 e 6.000 m2..... R\$ 3,56 /m²
- Áreas superiores a 6.000 m2..... R\$ 3,22 /m²

* Prédio c/ posto de medição: + 15%; Prédio c/ tubulação de alarme, ou antenas de TV ou intercomunicação: + 15%; Prédio c/ tubulação telefônica e informática: + 35%.

➤ Prédios administrativos ou afins:

- Preço mínimo..... R\$ 1.075,00
- Área construída até 300 m2..... R\$ 5,84 /m²
- Área com mais de 300 m2, entre 1 a 2 pavimentos..... R\$ 5,50 /m²
- Área com mais de 300 m2, entre 3 a 5 pavimentos..... R\$ 4,54 /m²

➤ Sistema de PDA – Proteção contra Descargas Atmosféricas – Para-raios:

- Preço mínimo..... R\$ 1.075,00
- Área construída a partir de 250m²..... R\$ 4,00 /m²

➤ Indústria, comércio e serviços:

- Circuitos de iluminação e tomadas de corrente..... R\$ 1,62 /m²
- Circuitos de força até 75 kw..... R\$ 30,65 /kw
- Circuitos de força entre 75 e 225 kw..... R\$ 25,61 /kw
- Circuitos de força entre 225 e 1.000 kw..... R\$ 19,95 /kw
- Circuitos de força acima de 1.000 kw..... A combinar

➤ Postos de transformação 13,8 a 34,5kV:

Deverão ser incluídos os seguintes valores nos custos de projetos ou implantações

- Até 75 kVA..... R\$ 1.770,44 /kw
- Entre 75 e 300 kVA..... R\$ 2.850,24 /kw
- Acima de 300kVA, necessário cabine..... A combinar

* Com posto de medição: acrescer 70%.

➤ Reformas e/ou modificação na entrada de serviço:

- Preço mínimo..... R\$ 1.075,00

- Havendo necessidade de efetuar levantamento "in loco", utilizar a tabela de edificação nova cabível ao caso e multiplicá-lo por 2.0;
- Não Havendo a necessidade de levantamento "in loco", mas sendo necessário estudo de adaptação das tubulações e instalações existentes, utilizar a tabela de edificação nova pertinente ao caso e multiplicá-lo por 1.5;
- Não havendo necessidade de nada dos citados nos parágrafos anteriores, considerar como projeto de obra nova.

16

➤ **Modificação na entrada de serviço:**

- Tendo em vista a necessidade de efetuar um levantamento de carga no imóvel existente, considerar 25% das tabelas correspondentes a edificações novas e adicionar ao custo da entrada de energia (Posto de Transformação c/ medição). Os honorários, sob hipótese alguma, serão inferiores a R\$ 1.075,00

➤ **Relação quantitativa de materiais:**

- Será cobrado 35% do valor do projeto elétrico correspondente

➤ **Consultoria:**

- No escritório..... R\$ 60,00 /hora ou fração
- Na obra..... R\$ 100,00 /hora ou fração
- Diária (livre de despesas)..... R\$ 700,00 /dia
- Mensal..... R\$ 3.600,00 /mês

NOTA: Será considerado consultoria toda e qualquer chamada para esclarecimento de um projeto que não seja constatada a sua real necessidade, bem como, para esclarecimento sobre qualquer serviço entregue a mais de 90 (noventa) dias.

➤ **Fiscalização:**

- A combinar

3.2 - Pagamento:

- 40% no ato da contratação dos serviços;
- 50% na entrega dos serviços concluídos, podendo ser em pagamentos parciais, a combinar;
- 10% após as aprovações que se fizerem necessárias, 30 dias após entrega dos projetos.

3.3 - Prazos de execução:

- A combinar;

3.4 - Prazo de Validade da proposta:

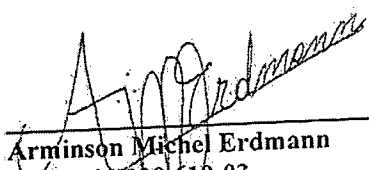
A presente proposta é válida pelo prazo de 10 (dez) dias, a contar desta data.

3.5 - Reajuste de preços:

- Os preços propostos entendem-se à vista e não incluem qualquer ônus financeiro ref. ao período de processamento do pagamento.
 - Caso ocorra qualquer pagamento após a data prevista, será aplicado um percentual correspondente a 2% (dois por cento) ao mês de juros de mora, sobre os valores em atraso, mais 1% (um por cento) de despesas administrativas.
 - No caso de desistência dos serviços já contratados serão cobrados todos os serviços já executados sendo que este valor nunca será inferior a 40% do valor total dos serviços
 - Os projetos não são elaborados na plataforma BIM, caso necessário, acrescer 40% no valor do projeto elétrico correspondente.
- 

4. OBSERVAÇÕES GERAIS:

- a) Qualquer alteração da presente oferta somente será válida se feitos por escrito, não sendo válida qualquer informação verbal.
- b) Os honorários aqui apresentados são para projetos SEM SISTEMA BIM, em caráter definitivo EXECUTIVO, elaborados em coordenação com os projetos arquitetônico, incluindo-se todos os detalhes para seu perfeito entendimento e necessários à perfeita execução das instalações.
- c) Além dos custos do projeto, o CONTRATANTE arcará com os seguintes ônus: Cópias heliográficas; Cópias Xerox ou impressões; ART (Anotação de Responsabilidade Técnica); Eventualmente, alguma despesa que se fizer necessária para a obtenção de dados que complementam as informações do projeto e que ocasionalmente não tenha sido fornecida; Um jogo de cópias heliográficas e xerox com a assinatura do proprietário/contratante para o arquivo particular do profissional; Taxas e emolumentos cobrados pelos órgãos públicos, para registro, arquivo ou aprovação do projeto.


Arminson Michel Erdmann
CPF: 084.229.619-03
Eng. Eletricista
Eng. Segurança do Trabalho
CREA PR-152693/D
(42) 9 9948-1135

MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS

Proposta aceita em ____/____/2022.



PAROLIN

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Orçamento Projetos

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Projeto elaborado por Engenheiro Eletricista, com abertura de ART.	20 unid.	R\$9.000,00	R\$180.000,00

Validade do Orçamento: 30 dias.

PEDRO RICARDO Assinado de forma digital
por PEDRO RICARDO
PAROLIN:078572 PAROLIN:07857249904
49904 Dados: 2022.06.23
11:12:54 -03'00'

CPR Parolin Instalações Elétricas LTDA

CNPJ: 27.082.228/0001-24

Prudentópolis, 23 de junho de 2022.

CPR PAROLIN INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA.
CNPJ 27.082.228/0001-24 | INSCRIÇÃO ESTADUAL 90.742.178-31 | CREA 63424.
Fone: (42) 99984 5456 | Rua Prof. Antonio Witchemichen, 2009 | Centro | 84400-000 | Prudentópolis | PR

Orçamento

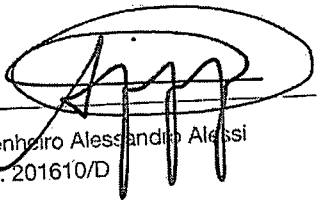
Data: 7/6/2022
Data de Validade: 30 dias

PARA

Adre Geraldo Morskei
Prefeitura Municipal de
Prudentópolis

Qtd	Item N.º	Descrição	Preço Unitário	Desconto	Preço Total
20	01	Projeto elaborado por Engenheiro Eletricista, com emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica	R\$11.000,00	R0,00	R\$220.000,00
Total do Desconto				R\$0,00	R\$220.000,00
Total					R\$220.000,00

Este é um orçamento dos bens discriminados, sujeito às condições a seguir indicadas: Elaboração de projeto, não contemplando possíveis aprovações em órgãos ou concessionárias específicas da competência do projeto.


Engenheiro Alessandro Alessi
Crea. 201610/D

Agradecemos o seu contacto!

29

PRODUTO	QUANT.	RENAN	PRESSLAK	TRESSSO E.	MEDIA	TOTAL
SERVIÇOS DE ENGENHEIRO MECÂNICO	30	R\$ 8.000,00	R\$ 8.950,00	R\$ 9.750,00	R\$ 8.900,00	R\$ 267.000,00

PRODUTO	QUANT.	ALESSANDR CERDMAN	PAROLIM	MEDIA	TOTAL
SERVIÇOS DE ENGENHEIRO ELÉTRICO	40	R\$ 11.000,00	R\$ 1.075,00	R\$ 9.000,00	R\$ 7.025,00 R\$ 281.000,00

R\$ 548.000,00

André Geraldo Morskei
Gerente de

06/02/2027

21
Nº PJ069

Curitiba (PR), 29 de junho de 2022.

Prezado Sr. André,

Conforme solicitado, segue proposta de prestação de serviço em Engenharia Mecânica.

PREFEITURA DE PRUDENTÓPOLIS - PR**CARTA OFÍCIO 95-2022**

Descrição	QTDE	UD	VALOR UNITÁRIO
➤ PROJETOS ELABORADOS POR ENGENHEIRO MECÂNICO; ➤ EMISSÃO DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART.	30	vb	R\$ 9.750,00
TOTAL			R\$ 292.500,00

RESPONSABILIDADES

Contratante	Contratada
Fornecimento de projetos / documentos técnicos necessários para elaboração dos projetos de engenharia mecânica.	- Encargos e impostos; - Entrega dos projetos em versão digital pdf.

- Condições de pagamento: 100% em até 20 dias após a entrega e emissão da NF.
- Prazo de execução: 12 meses.
- Esta proposta tem validade de 10 (dez) dias úteis.

Agradecemos a sua consulta e permanecemos à disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,

Eng. Alexandre Tresso de Angelo
CREA SP-5069483858/D
Cel: (41) 99548-6231
E-mail: alexandre@tressoengenharia.com.br
www.tressoengenharia.com.br

Contratante (assinatura)



ORÇAMENTO

A Prefeitura Municipal de Prudentópolis-PR,

Ao Departamento de Licitações, conforme disposto no Ofício 95/2022.

Credenciamento de Engenheiro Mecânico

Proposta de orçamento:

SERVIÇO	Valor unit. (R\$)	Quantidade	Total (R\$)
Emissão de projetos de engenharia mecânica conforme disposto no Ofício 95/2022, com encargos de ICMS e taxas de ART inclusas.	R\$ 8.000,00	30 VB	R\$ 240.000,00
Valor total			R\$ 240.000,00

Renan Thomaz Bueno Malanski Baran

Engenheiro Mecânico

CREA-PR 153081/D

Rua Prudente de Moraes, 1061 – Centro – 84.400-000 – Prudentópolis – PR

✉ renanbaran.eng@gmail.com

☎ (42) 9.9821-5939

23
A

APRx Engenharia	Mecânica e Segurança do Trabalho	ORÇAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	ORÇAMENTO Nº 01/2022
ENDEREÇO: Rua Prof. Irmã Rafaela, 708 – CEP 84400-000 – Prudentópolis – PR Fone: 42 3446-1730 Cel: 41 99647-3299 e-mail: aprx.engenharia@gmail.com		DATA 15/6/2022	PÁGINA (PAGE) 1 de 1

Prezado,

Encaminho para vosso conhecimento, orçamento referente ao ofício **95-2022**.
 Assunto: Credenciamento de Engenheiro Mecânico e Engenheiro Eletricista.

1 Orçamento

Conforme as atividades requisitadas, encaminho o valor referente aos honorários de engenharia e demais necessidades para a execução, o montante de **R\$ 8.950,00** (oito mil, novecentos e cinquenta reais), para cada unidade, ou seja, o valor de um (vb), conforme descrito no ofício.

Coloco me à disposição para esclarecimentos sobre a presente proposta através do telefone (42) 92000-1949 ou (41) 99647-3299. (whats app)

Atenciosamente,

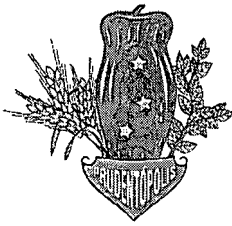
Alexsander Preslhak
 Eng. Mecânico e Eng. de Segurança do Trabalho.

Para informar:

- a) se os projetos elétricos contemplam baixa tensão, alta tensão ou ambas;
- b) se haverá eventual necessidade de acompanhamento "in loco" do profissional credenciado;
- c) rever o prazo de entrega dos projetos, após a solicitação, sendo este diferente do prazo da contratação;
- d) se há necessidade dos projetos estarem acompanhados de mídias/arquivos digitais e, em caso afirmativo, tipo/formato;
- e) se há documentos complementares que deverão acompanhar os projetos e, em caso afirmativo, quais;
- f) forma de divisão dos serviços: ordem de protocolo? Sorteio?
- g) documentação técnica necessária para o Credenciamento;
- h) eventuais obrigações de ordem técnica pertinentes às Credenciadas.

Para informar:

- 25
- a) se os projetos elétricos contemplam baixa tensão, alta tensão ou ambas; - Projetos para baixa tensão
 - b) se haverá eventual necessidade de acompanhamento "in loco" do profissional credenciado; - sim
 - c) rever o prazo de entrega dos projetos, após a solicitação, sendo este diferente do prazo da contratação – prazo de entrega de 1 mês para análise do departamento de engenharia, caso seja necessário alguma modificação no projeto, mais um mês
 - d) se há necessidade dos projetos estarem acompanhados de mídias/arquivos digitais e, em caso afirmativo, tipo/formato – sim, entregar em pdf e dwg ;
 - e) se há documentos complementares que deverão acompanhar os projetos e, em caso afirmativo, quais; ART paga do projeto, lista de materiais de cada projeto
 - f) forma de divisão dos serviços: ordem de protocolo? Sorteio? – indiferente para o setor
 - g) documentação técnica necessária para o Credenciamento; ter registro no conselho da classe, ter acervo de projeto
 - h) eventuais obrigações de ordem técnica pertinentes às Credenciadas. – atender o prazo solicitado, entregar todos os documentos solicitados pela equipe da prefeitura



26
✓

TERMO DE REFERÊNCIA

Prudentópolis, 26 de Julho de 2022

1. SECRETARIA SOLICITANTE

1.1. Secretaria Municipal de Planejamento e Obras.

2. OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência tem como objeto o **Credenciamento de profissionais de Engenharia Mecânica e de Engenharia Elétrica para a elaboração de projetos**, inclusa emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART., conforme especificações contidas neste Termo, em consonância com o disposto no Processo nº 4518/2022, ao qual está vinculado.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A solicitante justifica a contratação conforme segue: *"Considerando a necessidade de projetos elaborados por engenheiros mecânicos e elétricos para atendimento das demandas das secretarias municipais, visto que, o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná (CREA-PR) não autoriza que Engenheiro Civil emita Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de projetos que não são de sua competência, solicitamos que seja aberto credenciamento para elaboração de projeto e emissão de anotação de responsabilidade de técnica referentes aos profissionais de engenharia mecânica e engenharia elétrica."*

4. ESPECIFICAÇÕES E VALORES DOS SERVIÇOS

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Preço unit.	Preço total
01	Contratação de profissional de Engenharia Elétrica para a elaboração de projetos de baixa tensão , inclusa emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.	vb	20	R\$ 7.025,00	R\$ 140.500,00
02	Contratação de profissional de En-	vb	30	R\$	R\$

Handwritten signature and initials.



27
D

	engenharia Mecânica para a elaboração de projetos , inclusa emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.			8.900,00	267.000,00
--	---	--	--	----------	------------

4.1. Preço total da contratação: R\$ 407.500,00 (Quatrocentos e Sete Mil e Quinhentos Reais).

5. SERVIÇOS CONTRATADOS

5.1. Os serviços objeto da contratação resultante deste Termo de Referência deverão incluir:

5.1.1. Projeto, incluindo a lista de materiais a serem utilizados.

5.1.1. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART devidamente quitada

5.1.1. Memorial Descritivo

5.1.1. Arquivos digitais no formato PDF e DWG.

6. COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

6.1. Os preços referenciais do presente Termo foram coletados na Divisão de Orçamentos do Departamento de Licitação, sendo desta a total responsabilidade quanto às informações, e representam os preços médios dos orçamentos que integram o processo inicial.

7. CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO

7.1. Poderão participar do presente Credenciamento, Pessoas Jurídicas, legalmente constituídas, habilitadas, com idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste Edital e seus anexos, e que aceitem as normas estabelecidas pelo Município.

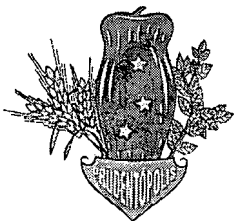
7.2. Os participantes deverão apresentar a seguinte documentação:

7.2.1. Contrato Social ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil;

7.2.2. Última alteração contratual;

7.2.3. Cartão do CNPJ;

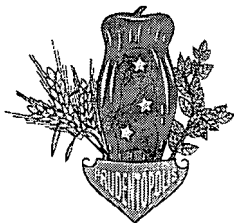
Handwritten signatures and initials.



28
✓

- 7.2.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- 7.2.5. Prova de Regularidade com o INSS (CND);
- 7.2.6. Prova de Regularidade com o FGTS (CRS);
- 7.2.7. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial;
- 7.2.8. Inscrição como prestador de serviços junto ao Município;
- 7.2.9. Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente e impeditivo da habilitação - Anexo que integra o Edital;
- 7.2.10. Declaração de que a empresa licitante possui em seu quadro funcional, profissional de nível superior (Engenheiro Eletricista/Engenheiro Mecânico), que será responsável direto pelas obras e todo e qualquer contato com a fiscalização da mesma. A comprovação será feita, em se tratando de sócio através do contrato social, e em se tratando de funcionário através de cópia da CTPS, ou no caso de profissional contratado Contrato de Prestação de Serviço.
- 7.2.11. Comprovação de aptidão por meio de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o(s) responsável(is) técnico(s) da empresa licitante tenha(m) executado com bom desempenho serviço pertinente e compatível em características com objeto da licitação. Os atestados deverão ser devidamente certificados pela entidade de classe competente e acompanhados pela sua respectiva CAT.
- 7.2.12. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Certidão de Registro de Pessoa Física, na entidade profissional competente;
- 7.2.13. Declaração da proponente de que o responsável técnico (Engenheiro Elétrico/Engenheiro Mecânico), vinculado à mesma tem conhecimento e concorda com as condições apresentadas no Termo de Referência, Edital e anexos. A presente declaração deverá ser assinada pelos responsáveis técnico e legal da proponente;
- 7.2.14. Registro no conselho da classe;
- ~~7.2.15. Acervo de projetos.~~
- 7.2.16. Toda documentação deverá ser apresentada em cópias, acompanhada das originais;
- 7.2.16.1. As cópias serão autenticadas no Departamento de Licitação;
- 7.3. Não será credenciado o prestador de serviços que deixar de apresentar os documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o Edital;

[Handwritten signatures]



629

7.4. Toda documentação mencionada deverá ser entregue dentro de um envelope lacrado, devidamente identificado externamente, na Sede da Administração Municipal, dentro do prazo estabelecido no Edital, com os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

CREDENCIAMENTO Nº ___/2022

PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA:

ENDEREÇO:

CIDADE:

CEP:

9. ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

9.1. Os proponentes ao responderem ao Credenciamento, concordam integralmente com os termos deste Edital e seus Anexos, devendo manifestar tal concordância através da apresentação da declaração constante do Anexo deste Edital.

10. PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO

10.1. Serão credenciadas todas as Pessoas Jurídicas que atenderem todos os requisitos estabelecidos no Edital;

10.2. O resultado do presente Credenciamento será afixado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Prudentópolis e em seu Site Oficial;

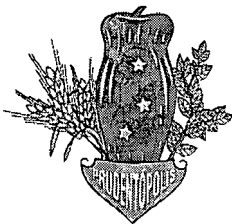
10.3. Havendo mais de um credenciado para a prestação dos serviços o Município solicitará os serviços obedecendo ao critério de ordem de credenciamento, a cada um deles, sendo do primeiro até o último credenciado.

10.4. O credenciamento ficara aberto pelo período de 12 (doze) meses, para garantir a ampla abrangência dos prestadores de serviços, no atendimento do interesse municipal;

10.5. Os profissionais e/ou empresas aptos ao credenciamento serão notificados através de telefone ou outro meio de comunicação.

11. CONTRATO

11.1. As proponentes credenciadas serão convocadas conforme a necessidade e a conveniência da Administração, para assinar o contrato de prestação de serviços no



prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da convocação, conforme minuta constante do Anexo que integra o Edital;

11.2. O credenciamento se efetivará após a assinatura do termo contratual.

14. CRITÉRIOS DE UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. Os serviços objeto deste Credenciamento serão distribuídos às CREDENCIADAS da seguinte forma:

14.1.1. Fechado o grupo de empresas CREDENCIADAS, conforme **item 14.1.4**, a relação de empresas aptas a prestarem os serviços será encaminhada à Secretaria Municipal de Transportes.

14.1.2. Será promovido o critério de ordem de credenciamento, a cada serviço emitido pelo setor responsável, para a distribuição de serviços à empresa CREDENCIADA;

14.1.3. Caso uma empresa se descredencie, o saldo que lhe cabe será redistribuído igualmente entre as empresas que permanecerem credenciadas;

14.1.4. **O grupo de empresas CREDENCIADAS será fechado em 15 (quinze) dias úteis após a abertura do credenciamento, de modo a viabilizar o início dos serviços demandados pelo MUNICÍPIO, sem prejuízo aos demais credenciamentos que vierem a ser protocolados posteriormente a essa data.**

15. INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. A prestação dos serviços poderá ser iniciada imediatamente após a assinatura do contrato;

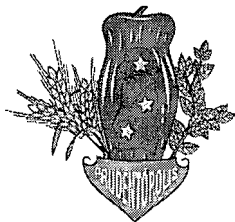
15.2. O contrato terá sua vigência até o término do prazo do credenciamento.

17. PAGAMENTO

17.1. O Município de Prudentópolis deverá emitir e registrar em sua Unidade Financeira e Contábil o empenho dos recursos financeiros para cobrir os pagamentos da prestação de serviços;

17.2. O Município de Prudentópolis pagará aos profissionais ou empresas credenciadas, mediante apresentação de Nota Fiscal acompanhada da correspondente Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, os valores líquidos que lhes forem devidos, deduzidos, se for o caso, as multas que se tornaram devidas;

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



37
✓

17.3. O Município de Prudentópolis somente pagará às empresas ou profissionais credenciados, após a comprovação de quitação das obrigações trabalhistas e previdenciárias, bem como apresentação de CND's do FGTS e do INSS. O descumprimento desta condição acarretará a paralisação do pagamento, sobre o qual não ensejarão juros de mora ou correção monetária;

17.4. A(s) conta(s) e/ou fatura(s) de cobrança de serviços prestados ao Município pelas Pessoas Jurídicas, serão indelegavelmente assinadas pela CREDENCIADA ou pelo Diretor(es) da CREDENCIADA, em local próprio do respectivo impresso/modelo, ficando o(s) signatário(s) pessoal e solidariamente responsável(eis) pela veracidade dos dados e lisura da documentação apresentada;

17.5. As eventuais reclamações, retificações ou impugnações, relativamente aos serviços prestados deverão ser feitas por escrito no prazo máximo de 30 (trinta) dias ao Município;

17.6. Decorrido este prazo, a retificação parcial ou total, feita pelo Município, poderá ser considerada, por esta, como definitiva, válida e aceita, não assistindo à CREDENCIADA qualquer direito a reclamação;

17.7. Dos valores a serem pagos serão descontados IR-Imposto de Renda e ISS – Imposto Sobre Serviços.

18. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1. A Credenciada deverá entregar os projetos, incluindo a correspondente Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, quando solicitados através de Ordem de Serviço/Nota de Requisição de Empenho, nas condições estabelecidas neste Termo, Edital e Contrato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da emissão da correspondente NRE.

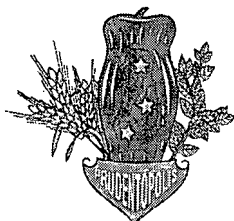
20. ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E DO REAJUSTE DE PREÇOS

20.1. Os valores pagos serão fixos e irreajustáveis durante a vigência do contrato.

21. RESPONSABILIDADES

21.1. Serão de responsabilidade da CREDENCIADA:

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



32
9

- 21.1.1. Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste instrumento, Edital e Contrato;
- 21.1.2. A CREDENCIADA deverá tomar os cuidados necessários à perfeita execução do contrato;
- 21.1.3. As despesas com alimentação, transporte, remuneração e impostos incidentes sobre os serviços serão de responsabilidade das credenciadas;
- 21.1.4. A CREDENCIADA deverá permitir e facilitar à fiscalização ou supervisão do Município de Prudentópolis, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados;
- 21.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 21.1.6. Realizar o acompanhamento "in loco".
- 21.1.11. Fornecer ao MUNICÍPIO número de telefone móvel, com acesso a aplicativo de mensagem WhatsApp, para facilitar a comunicação, permitir o recebimento e envio de mensagens, imagens, informações sobre sorteios, etc.;
- 21.1.13. Arcar com o pagamento dos impostos pertinentes, cujos valores serão descontados pelo Município, no momento do pagamento.

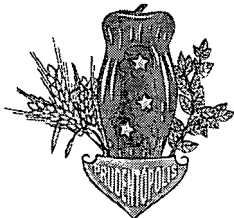
21.2. Serão de responsabilidade do MUNICÍPIO:

- 21.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, recebendo seu objeto, conforme especificações constantes do presente edital;
- 21.2.2. Realizar o pagamento conforme constante deste edital;
- 21.2.3. Notificar a(s) CREDENCIADA(s) da ocorrência de qualquer descumprimento dos termos deste edital e respectivo contrato;
- 21.2.4. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos e de conformidade com o número de serviços realizados, contra a apresentação de Nota Fiscal, através de crédito em conta.

22. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 22.1. Conforme indicação do Departamento de Contabilidade.

32
9



23. FISCAIS E GESTOR DO CONTRATO

23.1. A **fiscalização** do(s) Contrato(s) ficará a cargo dos servidores Sr. **Mateus Zaroski Matias** e Sra. **Nathaly Tauany Filla**, os quais terão, entre outras, as seguintes atribuições:

23.1.1. Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no contrato;

23.1.2. Anotar em documento próprio as ocorrências;

23.1.3. Determinar a correção de faltas ou defeitos;

23.1.4. Aplicar à CREDENCIADA as sanções administrativas de sua competência;

23.1.5. Encaminhar à autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência, etc.;

23.1.6. A **gestão** do(s) contrato(s) ficará a cargo do Secretário Municipal de Planejamento e Obras, Sr. **Alex Fabiano Garcia**, e-mail: planejamento@prudentopolis.pr.gov.br

24. CANCELAMENTO

24.1. O cancelamento da prestação dos serviços terá lugar de pleno direito quando a empresa CREDENCIADA:

24.1.1. Recusar-se a prestar os serviços, preestabelecidos na ordem de convocação;

24.1.2. Falir ou dissolver-se;

24.1.3. Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Prudentópolis;

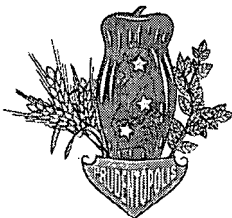
24.1.4. Deixar de cumprir as condições exigidas para o credenciamento.

25. GENERALIDADES

25.1. À Prefeitura Municipal de Prudentópolis, na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se o direito de anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente credenciamento, de ofício ou por provocação, ou conveniência pública, sempre que ocorrer ilegalidade ou irregularidade;

25.2. A anulação ou revogação do procedimento licitatório não gera direito de indenização, salvo nos casos previstos em lei;

[Handwritten signatures and initials]

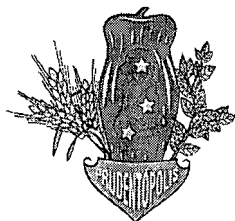


34
✓

- 25.3.** A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de realizar a análise das propostas reservadamente ou em público;
- 25.4.** Ao inscrever-se no presente Credenciamento o interessado declara conhecer, aceitar e obedecer plenamente os termos do presente Edital e de possuir os documentos comprobatórios das condições nele exigidas;
- 25.5.** É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente Termo, salvo com autorização expressa do MUNICÍPIO;
- 25.6.** Poderá o MUNICÍPIO descredenciar a CREDENCIADA em casos de comprovada incapacidade instrumental e/ou técnica para a execução satisfatória do contrato, garantido o direito à ampla defesa;
- 25.7.** A contratação poderá ser rescindida pelo MUNICÍPIO, de acordo com as hipóteses previstas na Lei nº 14.333/2021, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste Termo de Referência, bem como das medidas legais cabíveis;
- 25.8.** Situações não previstas neste Termo de Referência serão tratadas observando-se a Lei 14.333/2021 e suas futuras e eventuais alterações e complementações.

26. APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

26.1. O Secretário Municipal de Planejamento e Obras, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 14.333/2021, de 01 de abril de 2021 e suas futuras e eventuais alterações, declara que leu, conhece e aprova integralmente o presente Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS
www.prudentopolis.pr.gov.br
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

35
✓

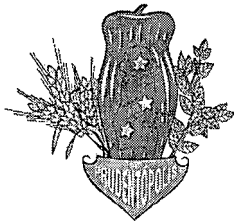
Em 26 de julho de 2022

Alex Fabiano Garcia
Secretário Municipal de Planejamento e Obras

Mateus Zaroski Matias
Fiscal do contrato

Nathaly Tauany Filla
Fiscal do contrato

Jaíne Mariéle Szorek
Responsável pelo Termo de Referência



AUTORIZAÇÃO

Prudentópolis, 26 de julho de 2022.

DE: OSNEI STADLER
PREFEITO MUNICIPAL

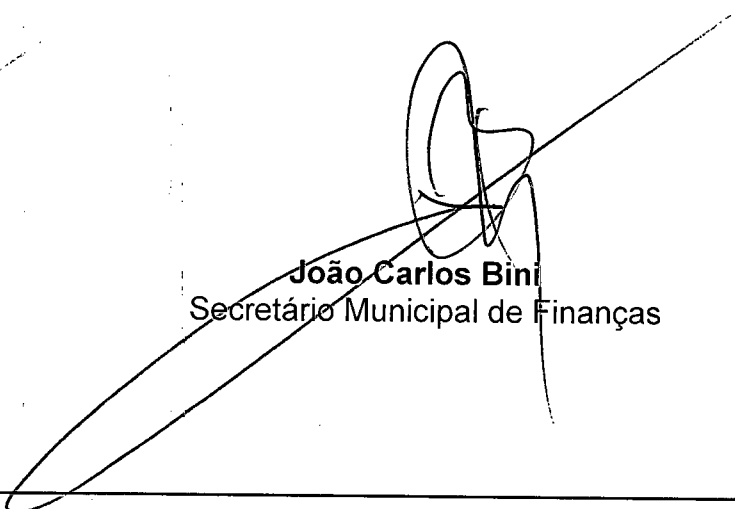
PARA: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEPARTAMENTO JURÍDICO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Preliminarmente à autorização solicitada pelo Sr. **Alex Fabiano Garcia** - Secretário Municipal de Planejamento e Obras, para **Credenciamento de profissionais de Engenharia Mecânica e de Engenharia Elétrica para a elaboração de projetos**, inclusa emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, conforme descrito nos processos nº 4518/2022, no valor total máximo de **R\$ 407.500,00** (Quatrocentos e Sete Mil e Quinhentos Reais), o processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 – à informação sobre a existência de recurso orçamentário para fazer frente a despesa resultante do pedido inicial;
- 2 – à indicação sobre qual modalidade deve ser adotada no certame;
- 3 – à elaboração do instrumento convocatório e demais anexos;
- 4 – ao exame e aprovação das minutas indicadas nos itens acima.

Atenciosamente,


Osnei Stadler
Prefeito Municipal


João Carlos Bini
Secretário Municipal de Finanças



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Solicitação 350/2022

37
p

Equipamento

Página:1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
350	Contratação de Serviço	26/07/2022	2
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
157703-4	ALEX FABIANO GARCIA	0/2022	
Local			
26	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS		
Órgão			
14	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
		Depósito bancário	
Entrega			
Local		Prazo	
		Dias	

Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
055368	ENGENHEIRO ELÉTRICO	VB	30,00	8.900,00	267.000,00
	Contratação de profissional de Engenharia Mecânica para a elaboração de projetos, inclusa emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.				
055369	ENGENHEIRO MECÂNICO	VB	20,00	7.025,00	140.500,00
	Contratação de profissional de Engenharia Elétrica para a elaboração de projetos de baixa tensão, inclusa emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.				
TOTAL					407.500,00
TOTAL GERAL					407.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS

www.prudentopolis.pr.gov.br

38
✓

Prudentópolis/PR, 26 de Julho de 2022.

DE: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PARA: PREFEITO MUNICIPAL

Senhor Prefeito:

Em atenção à solicitação expedida por Vossa Excelência, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assunção da despesa gerada pelo credenciamento para engenheiro mecânico e engenheiro elétrico para elaboração de projeto com ART, conforme indicações contidas no pedido inicial e no relatório de contas de despesa em anexo.

Cordialmente,

**LUIZ MARCELO
ANTONIO:01965381901**

Assinado de forma digital por LUIZ
MARCELO ANTONIO:01965381901
Dados: 2022.07.26 15:00:43 -03'00'

Luiz Marcelo Antonio
CRC/PR 047055/O-0



Equiplano

- Prefeitura Municipal de Prudentópolis - 2022

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 26/07/2022

Página:1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)					Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
10 SECRETARIA DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA					2.149.960,00	2.149.960,00	1.733.671,33	416.288,67
002 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS					2.149.960,00	2.149.960,00	1.733.671,33	416.288,67
15.452.2100.2083 MANUTENÇÃO E APRIMORAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS					2.149.960,00	2.149.960,00	1.733.671,33	416.288,67
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA								
06430	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
06440	E	00507	0507/99/99/00/00	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
06450	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	424.000,00	424.000,00	138.512,54	285.487,46
06470	E	00507	0507/99/99/00/00	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	1.723.960,00	1.723.960,00	1.595.158,79	128.801,21
14 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS					508.000,00	709.000,00	606.969,19	102.030,81
003 DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS					508.000,00	709.000,00	606.969,19	102.030,81
15.451.2100.2102 MANUTENÇÃO APRIM.SECRET.PLANEJAMENTO E OBRAS					508.000,00	709.000,00	606.969,19	102.030,81
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA								
07490	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00	27.000,00	16.795,17	10.204,83
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
07500	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	500.000,00	431.000,00	341.959,95	89.040,05
07500	EA	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	250.000,00	248.214,07	1.785,93
07510	E	00511	0511/01/07/00/00	Taxas - Prestação de Serviços	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
Total Geral					2.657.960,00	2.858.960,00	2.340.640,52	518.319,48

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 26/07/2022

Contas de despesa: 6430, 6440, 6450, 6470, 7490, 7500, 7510

39



40
2

TERMO DE REFERÊNCIA

Prudentópolis, 03 Agosto de 2022

1. SECRETARIA SOLICITANTE

1.1. Secretaria Municipal de Planejamento e Obras.

2. OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência tem como objeto o **Credenciamento de profissionais de Engenharia Mecânica e de Engenharia Elétrica para a elaboração de projetos**, inclusa emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART., conforme especificações contidas neste Termo, em consonância com o disposto no Processo nº 4518/2022, ao qual está vinculado.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A solicitante justifica a contratação conforme segue: *"Considerando a necessidade de projetos elaborados por engenheiros mecânicos e elétricos para atendimento das demandas das secretarias municipais, visto que, o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná (CREA-PR) não autoriza que Engenheiro Civil emita Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de projetos que não são de sua competência, solicitamos que seja aberto credenciamento para elaboração de projeto e emissão de anotação de responsabilidade de técnica referentes aos profissionais de engenharia mecânica e engenharia elétrica."*

4. ESPECIFICAÇÕES E VALORES DOS SERVIÇOS

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Preço unit.	Preço total
01	Contratação de profissional de Engenharia Elétrica para a elaboração de projetos de baixa tensão , inclusa emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.	vb	20	R\$ 7.025,00	R\$ 140.500,00
02	Contratação de profissional de En-	vb	30	R\$	R\$



41

	engenharia Mecânica para a elaboração de projetos , inclusa emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.			8.900,00	267.000,00
--	---	--	--	----------	------------

4.1. Preço total da contratação: R\$ 407.500,00 (Quatrocentos e Sete Mil e Quinhentos Reais).

5. SERVIÇOS CONTRATADOS

5.1. Os serviços objeto da contratação resultante deste Termo de Referência deverão incluir:

5.1.1. Projeto, incluindo a lista de materiais a serem utilizados.

5.1.1. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART devidamente quitada

5.1.1. Memorial Descritivo

5.1.1. Arquivos digitais no formato PDF e DWG.

6. COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

6.1. Os preços referenciais do presente Termo foram coletados na Divisão de Orçamentos do Departamento de Licitação, sendo desta a total responsabilidade quanto às informações, e representam os preços médios dos orçamentos que integram o processo inicial.

7. CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO

7.1. Poderão participar do presente Credenciamento, Pessoas Jurídicas, legalmente constituídas, habilitadas, com idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste Edital e seus anexos, e que aceitem as normas estabelecidas pelo Município.

7.2. Os participantes deverão apresentar a seguinte documentação:

7.2.1. Contrato Social ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil;

7.2.2. Última alteração contratual;

7.2.3. Cartão do CNPJ;

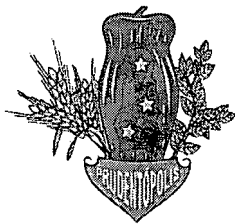
[Handwritten signature]



42
x

- 7.2.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- 7.2.5. Prova de Regularidade com o INSS (CND);
- 7.2.6. Prova de Regularidade com o FGTS (CRS);
- 7.2.7. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial;
- 7.2.8. Inscrição como prestador de serviços junto ao Município;
- 7.2.9. Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente e impeditivo da habilitação - Anexo que integra o Edital;
- 7.2.10. Certidão de acervo técnico do Profissional – CAT emitido pelo CREA com registro de atestado;
- 7.2.11. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, emitida pelo CREA, na qual conste o Responsável Técnico da empresa, o qual será responsável pela execução do serviço, certificando que a empresa encontra-se regularmente registrada no Conselho Regional do respectivo Estado;
- 7.2.12. Certidão de Registro de Pessoa Física, emitidas pelo CREA, certificando que tanto o profissional encontra-se regularmente registrados no Conselho Regional do respectivo Estado;
- 7.2.13. A Comprovação de vínculo do profissional elencado se fará mediante:
- I - Apresentação de vínculo trabalhista (registro em carteira de trabalho e previdência social – CTPS e ficha de empregado) em sendo o profissional empregado do licitante;
 - II - Apresentação de contrato social, em sendo o profissional integrante do quadro societário do licitante;
 - III - apresentação de contrato de prestação de serviços, tratando-se de profissional autônomo.)
- 7.2.14. Toda documentação deverá ser apresentada em cópias, acompanhada das originais;
- 7.2.14.1. As cópias serão autenticadas no Departamento de Licitação;
- 7.3. Não será credenciado o prestador de serviços que deixar de apresentar os documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o Edital;
- 7.4. Toda documentação mencionada deverá ser entregue dentro de um envelope lacrado, devidamente identificado externamente, na Sede da Administração Municipal, dentro do prazo estabelecido no Edital, com os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS



43
✓

CREDENCIAMENTO Nº ___/2022

PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA:

ENDEREÇO:

CIDADE:

CEP:

9. ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

9.1. Os proponentes ao responderem ao Credenciamento, concordam integralmente com os termos deste Edital e seus Anexos, devendo manifestar tal concordância através da apresentação da declaração constante do Anexo deste Edital.

10. PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO

10.1. Serão credenciadas todas as Pessoas Jurídicas que atenderem todos os requisitos estabelecidos no Edital;

10.2. O resultado do presente Credenciamento será afixado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Prudentópolis e em seu Site Oficial;

10.3. Havendo mais de um credenciado para a prestação dos serviços o Município solicitará os serviços obedecendo ao critério de ordem de credenciamento, a cada um deles, sendo do primeiro até o último credenciado.

10.4. O credenciamento ficara aberto pelo período de 12 (doze) meses, para garantir a ampla abrangência dos prestadores de serviços, no atendimento do interesse municipal;

10.5. Os profissionais e/ou empresas aptos ao credenciamento serão notificados através de telefone ou outro meio de comunicação.

11. CONTRATO

11.1. As proponentes credenciadas serão convocadas conforme a necessidade e a conveniência da Administração, para assinar o contrato de prestação de serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da convocação, conforme minuta constante do Anexo que integra o Edital;

11.2. O credenciamento se efetivará após a assinatura do termo contratual.

ph
ME



24
2

14. CRITÉRIOS DE UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. Os serviços objeto deste Credenciamento serão distribuídos às CREDENCIADAS da seguinte forma:

14.1.1. Fechado o grupo de empresas CREDENCIADAS, conforme **item 14.1.4**, a relação de empresas aptas a prestarem os serviços será encaminhada à *Secretaria Responsável*.

14.1.2. Será promovido o critério de ordem de credenciamento, a cada serviço emitido pelo setor responsável, para a distribuição de serviços à empresa CREDENCIADA;

14.1.3. Caso uma empresa se descredencie, o saldo que lhe cabe será redistribuído igualmente entre as empresas que permanecerem credenciadas;

14.1.4. O grupo de empresas CREDENCIADAS será fechado em 15 (quinze) dias úteis após a abertura do credenciamento, de modo a viabilizar o início dos serviços demandados pelo MUNICÍPIO, sem prejuízo aos demais credenciamentos que vierem a ser protocolados posteriormente a essa data.

15. INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. A prestação dos serviços poderá ser iniciada imediatamente após a assinatura do contrato;

15.2. O contrato terá sua vigência até o término do prazo do credenciamento.

17. PAGAMENTO

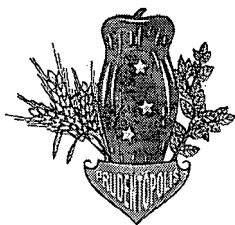
17.1. O Município de Prudentópolis deverá emitir e registrar em sua Unidade Financeira e Contábil o empenho dos recursos financeiros para cobrir os pagamentos da prestação de serviços;

17.2. O Município de Prudentópolis pagará aos profissionais ou empresas credenciadas, mediante apresentação de Nota Fiscal acompanhada da correspondente Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, os valores líquidos que lhes forem devidos, deduzidos, se for o caso, as multas que se tornaram devidas;

17.3. O Município de Prudentópolis somente pagará às empresas ou profissionais credenciados, após a comprovação de quitação das obrigações trabalhistas e previdenciárias, bem como apresentação de CND's do FGTS e do INSS. O descumprimento

ch

Al



48
v

desta condição acarretará a paralisação do pagamento, sobre o qual não ensejarão juros de mora ou correção monetária;

17.4. A(s) conta(s) e/ou fatura(s) de cobrança de serviços prestados ao Município pelas Pessoas Jurídicas, serão indelegavelmente assinadas pela CREDENCIADA ou pelo Diretor(es) da CREDENCIADA, em local próprio do respectivo impresso/modelo, ficando o(s) signatário(s) pessoal e solidariamente responsável(eis) pela veracidade dos dados e lisura da documentação apresentada;

17.5. As eventuais reclamações, retificações ou impugnações, relativamente aos serviços prestados deverão ser feitas por escrito no prazo máximo de 30 (trinta) dias ao Município;

17.6. Decorrido este prazo, a retificação parcial ou total, feita pelo Município, poderá ser considerada, por esta, como definitiva, válida e aceita, não assistindo à CREDENCIADA qualquer direito a reclamação;

17.7. Dos valores a serem pagos serão descontados IR-Imposto de Renda e ISS – Imposto Sobre Serviços.

18. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1. A Credenciada deverá entregar os projetos, incluindo a correspondente Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, quando solicitados através de Ordem de Serviço/Nota de Requisição de Empenho, nas condições estabelecidas neste Termo, Edital e Contrato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da emissão da correspondente NRE.

20. ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E DO REAJUSTE DE PREÇOS

20.1. Os valores pagos serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato.

21. RESPONSABILIDADES

21.1. Serão de responsabilidade da CREDENCIADA:

21.1.1. Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste instrumento, Edital e Contrato;

21.1.2. A CREDENCIADA deverá tomar os cuidados necessários à perfeita execução do contrato;

sh
sh



46
✓

21.1.3. As despesas com alimentação, transporte, remuneração e impostos incidentes sobre os serviços serão de responsabilidade das credenciadas;

21.1.4. A CREDENCIADA deverá permitir e facilitar à fiscalização ou supervisão do Município de Prudentópolis, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados;

21.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

21.1.6. Realizar o acompanhamento "in loco".

21.1.11. Fornecer ao MUNICÍPIO número de telefone móvel, com acesso a aplicativo de mensagem WhatsApp, para facilitar a comunicação, permitir o recebimento e envio de mensagens, imagens, informações sobre sorteios, etc.;

21.1.13. Arcar com o pagamento dos impostos pertinentes, cujos valores serão descontados pelo Município, no momento do pagamento.

21.1.14. Apresentar ART **paga** do projeto e lista de materiais de cada projeto.

21.2. Serão de responsabilidade do MUNICÍPIO:

21.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, recebendo seu objeto, conforme especificações constantes do presente edital;

21.2.2. Realizar o pagamento conforme constante deste edital;

21.2.3. Notificar a(s) CREDENCIADA(s) da ocorrência de qualquer descumprimento dos termos deste edital e respectivo contrato;

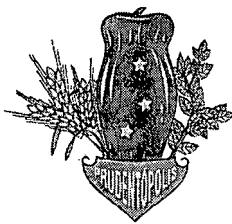
21.2.4. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos e de conformidade com o número de serviços realizados, contra a apresentação de Nota Fiscal, através de crédito em conta.

22. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

22.1. Conforme indicação do Departamento de Contabilidade.

23. FISCAIS E GESTOR DO CONTRATO

ph
me



27
9

23.1. A **fiscalização** do(s) Contrato(s) ficará a cargo dos servidores Sr. **Mateus Zaroski Matias** e Sra. **Nathaly Tauany Filla**, os quais terão, entre outras, as seguintes atribuições:

23.1.1. Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no contrato;

23.1.2. Anotar em documento próprio as ocorrências;

23.1.3. Determinar a correção de faltas ou defeitos;

23.1.4. Aplicar à CREDENCIADA as sanções administrativas de sua competência;

23.1.5. Encaminhar à autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência, etc.;

23.1.6. A **gestão** do(s) contrato(s) ficará a cargo do Secretário Municipal de Planejamento e Obras, Sr. **Alex Fabiano Garcia**, e-mail: planejamento@prudentopolis.pr.gov.br

24. CANCELAMENTO

24.1. O cancelamento da prestação dos serviços terá lugar de pleno direito quando a empresa CREDENCIADA:

24.1.1. Recusar-se a prestar os serviços, preestabelecidos na ordem de convocação;

24.1.2. Falir ou dissolver-se;

24.1.3. Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Prudentópolis;

24.1.4. Deixar de cumprir as condições exigidas para o credenciamento.

25. GENERALIDADES

25.1. À Prefeitura Municipal de Prudentópolis, na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se o direito de anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente credenciamento, de ofício ou por provocação, ou conveniência pública, sempre que ocorrer ilegalidade ou irregularidade;

25.2. A anulação ou revogação do procedimento licitatório não gera direito de indenização, salvo nos casos previstos em lei;

25.3. A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de realizar a análise das propostas reservadamente ou em público;

ph
ph



25.4. Ao inscrever-se no presente Credenciamento o interessado declara conhecer, aceitar e obedecer plenamente os termos do presente Edital e de possuir os documentos comprobatórios das condições nele exigidas;

25.5. É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente Termo, salvo com autorização expressa do MUNICÍPIO;

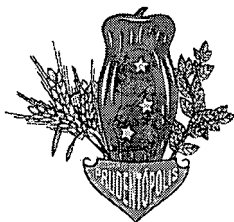
25.6. Poderá o MUNICÍPIO descredenciar a CREDENCIADA em casos de comprovada incapacidade instrumental e/ou técnica para a execução satisfatória do contrato, garantido o direito à ampla defesa;

25.7. A contratação poderá ser rescindida pelo MUNICÍPIO, de acordo com as hipóteses previstas na Lei nº 14.333/2021, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste Termo de Referência, bem como das medidas legais cabíveis;

25.8. Situações não previstas neste Termo de Referência serão tratadas observando-se a Lei 14.333/2021 e suas futuras e eventuais alterações e complementações.

26. APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

26.1. O Secretário Municipal de Planejamento e Obras, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 14.333/2021, de 01 de abril de 2021 e suas futuras e eventuais alterações, declara que leu, conhece e aprova integralmente o presente Termo de Referência.



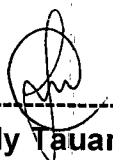
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS
www.prudentopolis.pr.gov.br
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

29

Em 03 Agosto de 2022

Alex Fabiano Garcia
Secretário Municipal de Planejamento e Obras

Mateus Zaroski Matias
Fiscal do contrato


Nathaly Tauany Filla
Fiscal do contrato


Jaíne Mariele Szorek
Responsável pelo Termo de Referência



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

50
b

O MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS COMUNICA QUE QUALQUER ALTERAÇÃO AO EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE www.prudentopolis.pr.gov.br, SENDO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO LICITANTE SUA VERIFICAÇÃO.

EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 020/2022	
CREDENCIAMENTO:	Aberto a partir do dia 10/08/2022 até o dia 10/08/2023.
PROTOCOLO DOS ENVELOPES:	A partir de 10 de agosto de 2022 até o dia 10 de agosto de 2023, em horário de expediente, no Setor de Protocolo Geral, situado no prédio da Prefeitura Municipal, na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis-PR, CEP 84.400-000.
ABERTURA DOS ENVELOPES:	01 de setembro de 2022, às 08:30hrs.
VALOR GLOBAL:	R\$ 407.500,00 (quatrocentos e sete mil e quinhentos reais).
TELEFONE:	0800 808 0130 Ramal 8012
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021	

EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E ALTERAÇÕES.

AVISO

Senhor Licitante: o Município de Prudentópolis informa que é proibida a participação de servidor público na confecção das propostas e/ou documentos de empresas que irão participar deste processo licitatório, sendo aquele procedimento caracterizado como crime, nos termos dos artigos 321 do Código Penal. Configura-se crime, também, a cobrança ao Licitante, de qualquer serviço prestado pelo Departamento de Licitações desta municipalidade, nos termos dos artigos 316 e 317 do Código Penal.



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas futuras alterações, Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar Municipal nº 005/2019, Lei Estadual nº 15.608/2007, Lei 12.846/2013 e Código de Defesa do Consumidor, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade **CHAMADA PÚBLICA**, e que, **do dia 10 de agosto de 2022 até o dia 10 de agosto de 2023, em horário de expediente** no Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, situada à Rua Rui Barbosa, 801, Centro, Prudentópolis-Pr, receberá documentação para o Credenciamento, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência, autorizada pelo Processo Protocolo nº 5641/2022, através da Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto nº 056 de 31 de janeiro de 2022.

2. OBJETO

2.1. A presente Chamada Pública tem por objeto o **Credenciamento de profissionais de Engenharia Mecânica e de Engenharia Elétrica para a elaboração de projetos**, inclusa emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, conforme especificações e quantitativos no **Anexo I – Termo de Referência**.

2.2. Valor Global: R\$ 407.500,00 (quatrocentos e sete mil e quinhentos reais).

3. DO EDITAL

3.1. O presente edital poderá ser obtido através do site www.prudentopolis.pr.gov.br demais informações poderão ser obtidas, no Depto de Licitações, na Rua Rui Barbosa, 801, Centro, Prudentópolis-Pr, de 2ª a 6ª, no horário de 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h na Prefeitura Municipal de Prudentópolis.



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

51
6

4. IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

4.1. Qualquer cidadão ou pretense credenciado poderá impugnar este ato convocatório, durante sua vigência.

4.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, devidamente assinado por responsável legal, dirigida à CPL, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do edital de chamamento, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico para contato, devendo ser protocolado exclusivamente através do link: <http://prudentopolispr.equiplano.com.br:7474/contribuinte/#/stpProcessos/abertura>, no caso de indisponibilidade do Link poderá ser protocolada no paço municipal ou encaminhada via e-mail: licitaprude@prudentopolis.pr.gov.br, sendo que caso enviado por e-mail deverá ser confirmado via telefone: 0800 808 0130 Ramal: 8012.

4.3. Os esclarecimentos sobre o conteúdo do Edital e seus anexos, somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito à CPL, protocolado exclusivamente através do link: <http://prudentopolispr.equiplano.com.br:7474/contribuinte/#/stpProcessos/abertura>, no caso de indisponibilidade do Link poderá ser protocolada no paço municipal ou encaminhada via e-mail: licitaprude@prudentopolis.pr.gov.br, sendo que caso enviado por e-mail deverá ser confirmado via telefone: 0800 808 0130 Ramal 8012.

4.4. As respostas a todos os questionamentos e impugnações (dúvidas ou esclarecimentos) serão disponibilizadas no site oficial do município, no link da referida licitação.

5 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

5.1. Poderão participar do presente Credenciamento, Pessoas Jurídicas, legalmente constituídas, habilitadas, com idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico-fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas no Edital e seus anexos, e que aceitem as normas estabelecidas pelo Município.



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

- 5.2. É vedada a participação de empresa em forma de consórcio ou grupos de empresas;
- 5.3. Poderão participar da licitação as empresas que estejam em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que apresentem as certidões que garantam sua viabilidade econômica e o cumprimento das obrigações compactuadas.
- 5.4. Não poderão participar da presente chamada pública os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.333/21
- 5.5. Não poderá participar direta ou indiretamente da chamada pública, servidor dirigente do Município de PRUDENTOPOLIS, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores do mesmo, conforme disposto no artigo 9º da lei 14.333/21.
- 5.6. Não poderão participar da execução do objeto, servidor ou dirigente que mantenha qualquer tipo de relação jurídica com a Administração Pública, seja ela na esfera do Poder Executivo ou na esfera do Poder Legislativo.
- 5.7. As empresas participantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Prefeitura Municipal de Prudentópolis, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do credenciamento.
- 5.8. A participação neste credenciamento importa ao participante na irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá prestar os serviços do presente credenciamento conforme as condições fixadas contratualmente.

6 – PROCEDIMENTOS DO CREDENCIAMENTO

- 6.1. O credenciamento será amplamente divulgado e estará permanentemente aberto aos interessados, obrigando-se a unidade por ele responsável a proceder, no mínimo anualmente, através da imprensa oficial e de jornal diário a chamamento público para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados.



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

52

6.2. Serão credenciadas todas as Pessoas Jurídicas que atenderem todos os requisitos estabelecidos no Edital;

6.3. Ao requerer a inscrição no CREDENCIAMENTO, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências contidas no item 8 deste instrumento. Posteriormente a Prefeitura Municipal de Prudentópolis fará uma avaliação das condições técnicas do credenciado, o qual deverá atender às necessidades e especificações exigidas a cada caso;

6.4. O Resultado do credenciamento será afixado no site Oficial da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, através de Ata de Chamada Publica;

6.5. Aos credenciados será lavrado instrumento contratual, com **vigência de 12 meses**.

6.6. Havendo mais de um credenciado para a prestação dos serviços o Município solicitará os serviços obedecendo ao critério de ordem de credenciamento (Protocolo), a cada um d eles, sendo do primeiro até o último credenciado.

6.6. Os profissionais e/ou empresas aptos ao credenciamento serão notificados através de telefone ou outro meio de comunicação.

6.7. A qualquer tempo o credenciamento poderá ser alterado, suspenso ou cancelado. Do mesmo modo poderá cancelar o atendimento do credenciado que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas para o credenciamento, desde que comunicado por escrito com 10 (dez) dias de antecedência.

7 - DA APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE

7.1 - O Envelope deverá protocolado durante a vigência do credenciamento, devidamente lacrado, constando na face os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01: "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Chamada Pública nº 020/2022

Abertura: (dia, mês, ano e horário)

52



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

(Razão Social da Proponente e CNPJ)

8. DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

8.1. O envelope contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e a regularidade fiscal deverá conter:

8.1.1. Para comprovação da habilitação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

OBSERVAÇÕES:

I - Em caso de alteração parcial dos documentos acima identificados, esta deverá ser apresentada juntamente com o ato constitutivo, estatuto ou contrato social;

II - Em caso de alteração consolidada será suficiente sua apresentação, desde que registrada e contendo todas as cláusulas legalmente exigidas;

III - Em caso de alteração parcial registrada após alteração consolidada, ambas deverão ser apresentadas pelo licitante.

8.1.2. Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
- b) Prova de regularidade conjunta, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei, conforme portaria conjunta: RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão de



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

53
6

Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda ou equivalente, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças ou equivalente, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), conforme Lei nº 12.440/11 de 07 de julho de 2011.

8.1.3 Para comprovação da qualificação econômico-financeira:

a) Certidão negativa falência e/ou recuperação judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

I. Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial;

II. Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.

8.1.4 Qualificação Técnica

a) Certidão de acervo técnico do Profissional – CAT emitido pelo CREA com registro de atestado;

b) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, emitida pelo CREA, na qual conste o Responsável Técnico da empresa, o qual será responsável pela execução do serviço, certificando que a empresa encontra-se regularmente registrada no Conselho Regional do respectivo Estado;

c) Certidão de Registro de Pessoa Física, emitidas pelo CREA, certificando que tanto o profissional encontra-se regularmente registrados no Conselho Regional do respectivo Estado;

d) A Comprovação de vínculo do profissional elencado se fará mediante:

I - Apresentação de vínculo trabalhista (registro em carteira de trabalho e previdência social – CTPS e ficha de empregado) em sendo o profissional empregado do licitante;

II - Apresentação de contrato social, em sendo o profissional integrante do quadro societário do licitante;

III - apresentação de contrato de prestação de serviços, tratando-se de profissional autônomo.



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

8.1.6 Documentação Complementar

a) Declaração Conjunta, conforme **modelo Anexo III**;

8.1.7. Ainda serão consultados os respectivos sítios:

I) *Detalhamento da Penalidade – Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).*

<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc>

II) *Detalhamento das Sanções Vigentes – Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas. – CEIS.*

<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?cpfCnpj=21465927000177&tipoSancao=300005&ordenarPor=nome&direcao=asc>

III) *Sistema de Cadastro de Impedidos de Licitar (Licitações Municipais) / Tribunal de Contas do estado do Paraná.* <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>

8.2. Os documentos necessários à habilitação dos proponentes poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

a) **A autenticação por servidor público pode ser realizada na própria sessão de abertura e julgamento deste certame.**

8.3. Os documentos que não tiverem menção expressa sobre o prazo de validade, somente serão aceitos se emitidos com data não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data assinalada para a data de abertura do Pregão, exceto casos de legislação específica, devidamente comprovada.

8.4. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, aCPL considerará a participante inabilitada.

9. DO CREDENCIAMENTO

9.1. Estará habilitado para o Credenciamento, o pleiteante que possua parecer favorável da Comissão Permanente de Licitações, quanto à análise dos documentos de habilitação.



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

54

9.2. A Comissão Permanente de Licitações reserva-se no direito de realizar a análise dos documentos de habilitação reservadamente ou em público. Todos os documentos estão digitalizados e disponíveis para consulta no site oficial do município.

9.3. Após o prazo estipulado no item 1 deste Edital, o grupo de empresas credenciadas, aptas a prestarem os serviços será encaminhado à Secretaria municipal de Planejamento e Obras;

9.4. A Secretaria de Planejamento e Obras realizará a distribuição de serviços conforme ordem de protocolo, sendo que todos os profissionais credenciados terão direito de igual número de serviços.

9.5. Caso uma empresa se descredencie, o saldo que lhe cabe será redistribuído igualmente entre as empresas que permanecerem credenciadas.

9.6. O grupo de empresas credenciadas será fechado em 15 (quinze) dias úteis após a abertura do credenciamento, de modo a viabilizar o início dos serviços demandados pelo MUNICÍPIO, sem prejuízo aos demais credenciamentos que vierem a ser protocolados posteriormente a essa data.

9.7. Definidos os habilitados e cotas o processo de Chamada Pública será encaminhado para abertura de Processo de Inexigibilidade de licitação. O credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviços.

9.10. Em caso de integração de novas empresas ao grupo de prestadores de serviços credenciados, as quantidades serão redistribuídas igualmente.

9.11. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em caso de má prestação e descumprimento das cláusulas contratuais, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório;

9.12. O credenciamento ficara aberto pelo período de 12 (doze) meses, para garantir a ampla abrangência dos prestadores de serviços, no atendimento do interesse municipal;

9.12.1 – Durante este período qualquer empresa que atenda exigências do presente Edital poderá se credenciar.



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado credenciado, ou não, qualquer Licitante poderá apresentar recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de lavratura da Ata. A falta de apresentação importará a decadência do direito de recurso.

10.1.1. No recurso as empresas participantes poderão questionar:

- a) Julgamento da proposta;
- b) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

10.2. O Recurso será encaminhado à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.3. O acolhimento do recurso pela Autoridade Superior importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

10.5. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através do site oficial do município.

11. DA EQUIDADE

11.1. É dever funcional do(s) fiscal(is) e do gestor do contrato de credenciamento observar e aplicar corretamente o sistema de rodízio das empresas CREDENCIADAS, para distribuição de serviços, bem como a paridade entre elas no recebimento de serviços e pagamentos, empregando o disposto no PRINCÍPIO DE EQUIDADE.



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

55
6

11.2. A EQUIDADE poderá ser reivindicada por qualquer empresa CREDENCIADA, sempre que a mesma constatar alguma irregularidade na distribuição de serviços ou na realização de pagamentos.

11.3. Sempre que a EQUIDADE for acionada por uma empresa CREDENCIADA, sendo constatada a veracidade dos fatos levantados, será instaurado procedimento administrativo para verificação de falta funcional em desfavor do(s) fiscal(is) e do gestor do contrato de credenciamento.

11.4. Não haverá pagamento ordinário, à empresa CREDENCIADA que:

- I. prestar serviços fora da ordem prevista no item 6.6;
- II. não possua autorização prévia; e
- III. receba serviço em desconformidade com o sistema de distribuição.

11.5. Ocorrendo tal situação, a empresa CREDENCIADA deverá solicitar pagamento por indenização, o qual será promovido, desde que atendidas às condições previstas em Lei, restando a empresa CREDENCIADA solicitante, suspensão do rodízio e dos sorteios para distribuição de serviços, até a finalização dos procedimentos administrativos para apuração de possíveis irregularidades.

12. DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS

12.1. Os contratos poderão ser alterados pela Administração Pública, precedidos das devidas justificativas:

I - por supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes, ou na eventual redistribuição entre os credenciados.

II - Em situações especiais e devidamente justificadas, serão admitidas alterações qualitativas que superem os limites legais desde que observadas as seguintes situações:

a) não acarrete para a Administração encargos contratuais superiores aos oriundos de uma eventual rescisão contratual por razões de interesse público, acrescidos aos custos da elaboração de um novo procedimento licitatório;

b) não inviabilize a execução contratual, à vista do nível de capacidade técnica e econômico-financeira do contratado;



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

- c) decorra de fatos supervenientes que impliquem em dificuldades não previstas ou imprevisíveis por ocasião da contratação inicial;
- d) não ocasione a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos;
- e) seja necessária à completa execução do objeto original do contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes;
- f) demonstre, na motivação do ato que autorizar o aditamento contratual na hipótese deste parágrafo, que as consequências da rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação, importam em sacrifício insuportável ou gravíssimo ao interesse coletivo a ser atendido pela obra ou serviço, inclusive à sua urgência e emergência.

12.2. Não serão permitidas alterações contratuais em razão de acréscimo de valores, exceto no caso de redistribuição entre os credenciados, e nem alterações no prazo de vigência do contrato, divergindo desta forma da vigência da Chamada Pública.

13. DO DESCREDENCIAMENTO

13.1. SERÃO DESCREDENCIADAS AS EMPRESAS QUE:

- 13.1.1. se recusarem a realizar os serviços que forem enviados, sem motivação plausível;
- 13.1.2. deixarem de atender às exigências contidas neste Edital;
- 13.1.3. Não respeitarem os prazos de execução dos serviços, 03 (três) vezes consecutivas ou alternadas;
- 13.1.4. Prestarem os serviços sem a antecipada autorização do MUNICÍPIO ou desnecessários;
- 13.1.5. Agirem em desacordo com os princípios isonômicos estabelecidos para a participação igualitária de todas as CREDENCIADAS.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento do presente Contrato será efetuado em até 30 (Trinta) dias, após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente acompanhada pelas certidões negativas de débitos junto ao FGTS, Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT.



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

Sf
A

14.2. O pagamento será feito após a liquidação da Nota Fiscal discriminada de acordo com o objeto do contrato e Requisição de Empenho, contendo documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

I) O tipo de Nota Fiscal a ser emitida deverá ser compatível com o objeto do contrato.

II) Caso se verifique erro na emissão da fatura, a mesma deverá ser cancelada, corrigida ou substituída, conforme o caso.

14.3. A credenciada suportará o ônus decorrente do atraso, caso a nota fiscal/fatura contenha vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento no prazo estipulado em contrato.

14.4. Os pagamentos serão efetuados somente após a fiscalização e aceite do fiscal do contrato.

I) A fiscalização deverá basear-se nos serviços prestados e será feita pelo fiscal de contrato.

14.5. O pagamento poderá ser susinado, no todo ou em parte, nos caso de:

a) execução em desacordo com o avençado;

b) existência de débito de qualquer natureza com a Prefeitura Municipal de Prudentópolis;

c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a credenciamento.

14.6. A (s) proponente (s) credenciada (s) deverá apresentar nota fiscal do objeto e na mesma deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número e o nº do contrato (Inexigibilidade nº xxx/xxxx e contrato nº xxx/xxxx).

14.7. Na nota fiscal deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo acompanhamento dos serviços, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

I) Em caso de não constar esses dados, a nota não será Liquidada.

14.8. O valor global do presente credenciamento é de R\$ 407.500,00 (Quatrocentos e Sete Mil e Quinhentos Reais) e as despesas correrão à conta dos recursos de dotações orçamentárias do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, conforme abaixo discriminado:

Secretaria Municipal de Transporte e Infraestrutura	
DOTAÇÃO	FONTE



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

10.002.15.452.2100.2083.3.3.90.36.00.00	000, 507
10.002.15.452.2100.2083.3.3.90.36.00.00	000, 507

Secretaria Municipal de Planejamento e Obras	
DOTAÇÃO	FONTE
14.003.15.451.2100.2102.3.3.90.36.00.00	0000
14.003.15.451.2100.2102.3.3.90.39.00.00	000, 511

14.9. Serão retidos os tributos, de acordo com o tipo de serviço realizado, observando as legislações pertinentes.

I – Os tributos a serem retidos pela contratante:

- a) Contribuição Social Previdenciária (INSS), conforme o caso, observada a legislação vigente, bem como a IN RFB nº 971, de 2009.
- b) Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISS), conforme o caso, observada a Lei Municipal nº 1385/2003 e suas alterações.
- c) Imposto de Renda (IR), conforme o caso, observada a legislação vigente, bem como o RIR/18 (Decreto nº 9580/2018 da RFB).

II - A contratante deverá fazer o destaque das retenções na Nota Fiscal, bem como a base de cálculo e as alíquotas para cada um dos tributos incidentes, conforme previsto em lei.

14.10. Os pagamentos aos fornecedores de bens, materiais e serviços para a Prefeitura Municipal de Prudentópolis, serão efetuados unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE/Pr. **Sendo obrigação da contratada informar ao Departamento de Tesouraria a conta bancária para pagamento.**

14.11. As eventuais reclamações, retificações ou impugnações, relativamente às horas e produções apuradas, deverão ser feitas por escrito no prazo máximo de 30 (trinta) dias ao Município.

14.12. Decorrido este prazo, a retificação parcial ou total, feita pelo Município, poderá ser considerada,



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

58
D.

por esta, como definitiva, válida e aceita, não assistindo à CREDENCIADA qualquer direito a reclamação;

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

15.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 15.1 as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A sanção prevista no item 15.2 inciso I, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 15.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.5. No caso de **inexecução parcial** injustificada:

15.5.1. No caso de atraso injustificado na execução do objeto, será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) da parte inadimplida, por dia de atraso na execução do objeto, de acordo com o prazo previsto nesta ata, **até o limite de 10 (dez) dias**, a partir do quando será considerada inexecução parcial do objeto;

15.5.2. Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando injustificadamente, a registrada deixar de executar algum serviço solicitado, não sendo este considerado a totalidade da Ata de RP;

15.5.3. No caso de inexecução parcial do objeto, **será aplicada multa de até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;**

15.5.4. No caso de inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, conforme item 15.8.

15.6. Será configurada a **inexecução total do objeto**, quando:

15.6.1. Injustificadamente, a contratada não executar nenhum dos serviços solicitados, na totalidade do contrato e durante sua vigência;

15.6.2. O atraso injustificado na entrega dos serviços solicitados (integralmente), previsto no item anterior (multa por atraso injustificado) ultrapassar o **prazo máximo de 20 (vinte) dias**.





Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

58
2

15.6.3. No caso de inexecução total, **será aplicada multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato;**

15.6.4. No caso de inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, conforme item 15.8.

15.7. A sanção prevista no inciso II do item 15.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 15.1.

15.8. A sanção prevista no inciso III do item 15.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 15.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.9. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 15.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

15.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, para pagamento da diferença será emitido guia ou será cobrada judicialmente.

15.11. A aplicação das sanções previstas no **caput** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.12. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 15.2, será facultada a **defesa** do interessado no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

15.13. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 15.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.14. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

15.14.1. reparação integral do dano causado à Administração Pública;

15.14.2. pagamento da multa;

15.14.3. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

15.14.4. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

15.14.5. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

15.14.6. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do **item 15.1** exigirá como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

15.15. Poderá ser utilizada como base para aplicação de penalidades a Instrução Normativa nº 001/2017 da Secretaria Geral de Administração da União, publicada no Diário Oficial da União no dia 16 de outubro de 2017, página 198.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. É facultado a Comissão de Licitações ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.





Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

59
2

16.2. Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Prudentópolis, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

16.3. Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.4. Após declarado credenciado, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

16.5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da Prefeitura Municipal de Prudentópolis.

16.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Prudentópolis.

16.7. Adjudicado o objeto da presente licitação, a Prefeitura Municipal de Prudentópolis convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 90 da Lei Federal nº 14.333/21.

16.8. Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou negar-se a cumprir o objeto deste Edital, o Departamento de Licitações remanejará as quantidades de acordo com os demais credenciados.

16.9. Neste caso, a recusa injustificada do adjudicatário, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei.

16.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento dos demais.

16.11. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

16.12. A Administração poderá, até a assinatura do contrato ou outro documento equivalente, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante.

16.13. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o da Comarca de Prudentópolis, com exclusão de qualquer outro.

16.15. Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão e pelos presentes.

17. ANEXOS DO EDITAL

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II – Enquadramento Micro e Pequena Empresa;
- Anexo III – Declaração Conjunta;
- Anexo IV – Minuta do contrato;

Prudentópolis, 08 de agosto de 2022.


Andriete S. Lupepsa
Membro da CPL



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

6/2
D

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1. SECRETARIA SOLICITANTE

1.1. Secretaria Municipal de Planejamento e Obras.

2. OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência tem como objeto o **Credenciamento de profissionais de Engenharia Mecânica e de Engenharia Elétrica para a elaboração de projetos**, inclusa emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART., conforme especificações contidas neste Termo, em consonância com o disposto no Processo nº 4518/2022, ao qual está vinculado.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A solicitante justifica a contratação conforme segue: *“Considerando a necessidade de projetos elaborados por engenheiros mecânicos e elétricos para atendimento das demandas das secretarias municipais, visto que, o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná (CREA-PR) não autoriza que Engenheiro Civil emita Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de projetos que não são de sua competência, solicitamos que seja aberto credenciamento para elaboração de projeto e emissão de anotação de responsabilidade de técnica referentes aos profissionais de engenharia mecânica e engenharia elétrica.”*

4. ESPECIFICAÇÕES E VALORES DOS SERVIÇOS

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Preço unit.	Preço total
01	Contratação de profissional de Engenharia Elétrica para a elaboração de projetos de baixa tensão, inclusa emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.	vb	20	R\$ 7.025,00	R\$ 140.500,00



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

02	Contratação de profissional de Engenharia Mecânica para a elaboração de projetos, inclusa emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.	vb	30	R\$ 8.900,00	R\$ 267.000,00
----	--	----	----	--------------	----------------

4.1. Preço total da contratação: R\$ 407.500,00 (Quatrocentos e Sete Mil e Quinhentos Reais).

5. SERVIÇOS CONTRATADOS

5.1. Os serviços objeto da contratação resultante deste Termo de Referência deverão incluir:

5.1.1. Projeto, incluindo a lista de materiais a serem utilizados.

5.1.1.1. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART devidamente quitada

5.1.1.2. Memorial Descritivo

5.1.1.3. Arquivos digitais no formato PDF e DWG.

6. COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

6.1. Os preços referenciais do presente Termo foram coletados na Divisão de Orçamentos do Departamento de Licitação, sendo desta a total responsabilidade quanto às informações, e representam os preços médios dos orçamentos que integram o processo inicial.

7. CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO

7.1. Poderão participar do presente Credenciamento, Pessoas Jurídicas, legalmente constituídas, habilitadas, com idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste Edital e seus anexos, e que aceitem as normas estabelecidas pelo Município.

7.2. Os participantes deverão apresentar a seguinte documentação:

7.2.1. Contrato Social ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil;

7.2.2. Última alteração contratual;

7.2.3. Cartão do CNPJ;



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

61

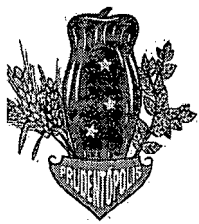
-
- 7.2.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- 7.2.5. Prova de Regularidade com o INSS (CND);
- 7.2.6. Prova de Regularidade com o FGTS (CRS);
- 7.2.7. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial;
- 7.2.8. Inscrição como prestador de serviços junto ao Município;
- 7.2.9. Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente e impeditivo da habilitação - Anexo que integra o Edital;
- 7.2.10. Certidão de acervo técnico do Profissional – CAT emitido pelo CREA com registro de atestado;
- 7.2.11. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, emitida pelo CREA, na qual conste o Responsável Técnico da empresa, o qual será responsável pela execução do serviço, certificando que a empresa encontra-se regularmente registrada no Conselho Regional do respectivo Estado;
- 7.2.12. Certidão de Registro de Pessoa Física, emitidas pelo CREA, certificando que tanto o profissional encontra-se regularmente registrados no Conselho Regional do respectivo Estado;
- 7.2.13. A Comprovação de vínculo do profissional elencado se fará mediante:
- I - Apresentação de vínculo trabalhista (registro em carteira de trabalho e previdência social – CTPS e ficha de empregado) em sendo o profissional empregado do licitante;
- II - Apresentação de contrato social, em sendo o profissional integrante do quadro societário do licitante;
- III - apresentação de contrato de prestação de serviços, tratando-se de profissional autônomo.)
- 7.2.14. Toda documentação deverá ser apresentada em cópias, acompanhada das originais;
- 7.2.14.1. As cópias serão autenticadas no Departamento de Licitação;
- 7.3. Não será credenciado o prestador de serviços que deixar de apresentar os documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o Edital;
- 7.4. Toda documentação mencionada deverá ser entregue dentro de um envelope lacrado, devidamente identificado externamente, na Sede da Administração Municipal, dentro do prazo estabelecido no Edital, com os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

CREDENCIAMENTO Nº ____/2022

PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA:

ENDEREÇO:



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

CIDADE: _____

CEP: _____

9. ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

9.1. Os proponentes ao responderem ao Credenciamento, concordam integralmente com os termos deste Edital e seus Anexos, devendo manifestar tal concordância através da apresentação da declaração constante do Anexo deste Edital.

10. PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO

10.1. Serão credenciadas todas as Pessoas Jurídicas que atenderem todos os requisitos estabelecidos no Edital;

10.2. O resultado do presente Credenciamento será afixado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Prudentópolis e em seu Site Oficial;

10.3. Havendo mais de um credenciado para a prestação dos serviços o Município solicitará os serviços obedecendo ao critério de ordem de credenciamento, a cada um deles, sendo do primeiro até o último credenciado.

10.4. O credenciamento ficara aberto pelo período de 12 (doze) meses, para garantir a ampla abrangência dos prestadores de serviços, no atendimento do interesse municipal;

10.5. Os profissionais e/ou empresas aptos ao credenciamento serão notificados através de telefone ou outro meio de comunicação.

11. CONTRATO

11.1. As proponentes credenciadas serão convocadas conforme a necessidade e a conveniência da Administração, para assinar o contrato de prestação de serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da convocação, conforme minuta constante do Anexo que integra o Edital;

11.2. O credenciamento se efetivará após a assinatura do termo contratual.

14. CRITÉRIOS DE UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. Os serviços objeto deste Credenciamento serão distribuídos às CREDENCIADAS da seguinte forma:



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

62
b

14.1.1. Fechado o grupo de empresas CREDENCIADAS, conforme **item 14.1.4**, a relação de empresas aptas a prestarem os serviços será encaminhada à *Secretaria Responsável*.

14.1.2. Será promovido o critério de ordem de credenciamento, a cada serviço emitido pelo setor responsável, para a distribuição de serviços à empresa CREDENCIADA;

14.1.3. Caso uma empresa se descredencie, o saldo que lhe cabe será redistribuído igualmente entre as empresas que permanecerem credenciadas;

14.1.4. O grupo de empresas CREDENCIADAS será fechado em 15 (quinze) dias úteis após a abertura do credenciamento, de modo a viabilizar o início dos serviços demandados pelo MUNICÍPIO, sem prejuízo aos demais credenciamentos que vierem a ser protocolados posteriormente a essa data.

15. INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. A prestação dos serviços poderá ser iniciada imediatamente após a assinatura do contrato;

15.2. O contrato terá sua vigência até o término do prazo do credenciamento.

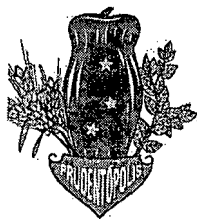
17. PAGAMENTO

17.1. O Município de Prudentópolis deverá emitir e registrar em sua Unidade Financeira e Contábil o empenho dos recursos financeiros para cobrir os pagamentos da prestação de serviços;

17.2. O Município de Prudentópolis pagará aos profissionais ou empresas credenciadas, mediante apresentação de Nota Fiscal acompanhada da correspondente Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, os valores líquidos que lhes forem devidos, deduzidos, se for o caso, as multas que se tornaram devidas;

17.3. O Município de Prudentópolis somente pagará às empresas ou profissionais credenciados, após a comprovação de quitação das obrigações trabalhistas e previdenciárias, bem como apresentação de CND's do FGTS e do INSS. O descumprimento desta condição acarretará a paralisação do pagamento, sobre o qual não ensejarão juros de mora ou correção monetária;

17.4. A(s) conta(s) e/ou fatura(s) de cobrança de serviços prestados ao Município pelas Pessoas Jurídicas, serão indelegavelmente assinadas pela CREDENCIADA ou pelo Diretor(es) da CREDENCIADA, em local próprio do respectivo impresso/modelo, ficando o(s) signatário(s) pessoal e solidariamente responsável(eis) pela veracidade dos dados e lisura da documentação



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

apresentada;

17.5. As eventuais reclamações, retificações ou impugnações, relativamente aos serviços prestados deverão ser feitas por escrito no prazo máximo de 30 (trinta) dias ao Município;

17.6. Decorrido este prazo, a retificação parcial ou total, feita pelo Município, poderá ser considerada, por esta, como definitiva, válida e aceita, não assistindo à CREDENCIADA qualquer direito a reclamação;

17.7. Dos valores a serem pagos serão descontados IR-Imposto de Renda e ISS – Imposto Sobre Serviços.

18. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1. A Credenciada deverá entregar os projetos, incluindo a correspondente Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, quando solicitados através de Ordem de Serviço/Nota de Requisição de Empenho, nas condições estabelecidas neste Termo, Edital e Contrato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da emissão da correspondente NRE.

20. ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E DO REAJUSTE DE PREÇOS

20.1. Os valores pagos serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato.

21. RESPONSABILIDADES

21.1. Serão de responsabilidade da CREDENCIADA:

21.1.1. Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste instrumento, Edital e Contrato;

21.1.2. A CREDENCIADA deverá tomar os cuidados necessários à perfeita execução do contrato;

21.1.3. As despesas com alimentação, transporte, remuneração e impostos incidentes sobre os serviços serão de responsabilidade das credenciadas;

21.1.4. A CREDENCIADA deverá permitir e facilitar à fiscalização ou supervisão do Município de Prudentópolis, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados;

21.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

21.1.6. Ralizar o acompanhamento “in loco”.

21.1.11. Fornecer ao MUNICÍPIO número de telefone móvel, com acesso a aplicativo de



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

63

mensagem WhatsApp, para facilitar a comunicação, permitir o recebimento e envio de mensagens, imagens, informações sobre sorteios, etc.;

21.1.13. Arcar com o pagamento dos impostos pertinentes, cujos valores serão descontados pelo Município, no momento do pagamento.

21.1.14. Apresentar ART **paga** do projeto e lista de materiais de cada projeto.

21.2. Serão de responsabilidade do MUNICÍPIO:

21.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, recebendo seu objeto, conforme especificações constantes do presente edital;

21.2.2. Realizar o pagamento conforme constante deste edital;

21.2.3. Notificar a(s) CREDENCIADA(s) da ocorrência de qualquer descumprimento dos termos deste edital e respectivo contrato;

21.2.4. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos e de conformidade com o número de serviços realizados, contra a apresentação de Nota Fiscal, através de crédito em conta.

22. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

22.1. Conforme indicação do Departamento de Contabilidade.

23. FISCAIS E GESTOR DO CONTRATO

23.1. A **fiscalização** do(s) Contrato(s) ficará a cargo dos servidores Sr. **Mateus Zaroski Matias** e Sra. **Nathaly Tauany Filla**, os quais terão, entre outras, as seguintes atribuições:

23.1.1. Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no contrato;

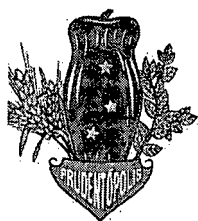
23.1.2. Anotar em documento próprio as ocorrências;

23.1.3. Determinar a correção de faltas ou defeitos;

23.1.4. Aplicar à CREDENCIADA as sanções administrativas de sua competência;

23.1.5. Encaminhar à autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência, etc.;

23.1.6. A **gestão** do(s) contrato(s) ficará a cargo do Secretário Municipal de Planejamento e Obras, Sr. **Alex Fabiano Garcia**, e-mail: planejamento@prudentopolis.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

24. CANCELAMENTO

24.1. O cancelamento da prestação dos serviços terá lugar de pleno direito quando a empresa **CREDENCIADA**:

24.1.1. Recusar-se a prestar os serviços, preestabelecidos na ordem de convocação;

24.1.2. Falir ou dissolver-se;

24.1.3. Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Prudentópolis;

24.1.4. Deixar de cumprir as condições exigidas para o credenciamento.

25. GENERALIDADES

25.1. À Prefeitura Municipal de Prudentópolis, na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se o direito de anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente credenciamento, de ofício ou por provocação, ou conveniência pública, sempre que ocorrer ilegalidade ou irregularidade;

25.2. A anulação ou revogação do procedimento licitatório não gera direito de indenização, salvo nos casos previstos em lei;

25.3. A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de realizar a análise das propostas reservadamente ou em público;

25.4. Ao inscrever-se no presente Credenciamento o interessado declara conhecer, aceitar e obedecer plenamente os termos do presente Edital e de possuir os documentos comprobatórios das condições nele exigidas;

25.5. É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente Termo, salvo com autorização expressa do **MUNICÍPIO**;

25.6. Poderá o **MUNICÍPIO** descredenciar a **CREDENCIADA** em casos de comprovada incapacidade instrumental e/ou técnica para a execução satisfatória do contrato, garantido o direito à ampla defesa;

25.7. A contratação poderá ser rescindida pelo **MUNICÍPIO**, de acordo com as hipóteses previstas na Lei nº 14.333/2021, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste Termo de Referência, bem como das medidas legais cabíveis;





Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

64

25.8. Situações não previstas neste Termo de Referência serão tratadas observando-se a Lei 14.333/2021 e suas futuras e eventuais alterações e complementações.

26. APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

26.1. O Secretário Municipal de Planejamento e Obras, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 14.333/2021, de 01 de abril de 2021 e suas futuras e eventuais alterações, declara que leu, conhece e aprova integralmente o presente Termo de Referência.



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO MICRO E PEQUENA EMPRESA

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº....., **DECLARA**, para fins de participação na licitação sob a modalidade **Chamada Pública nº 000/2022**, que é regularmente inscrita no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

- a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- b) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

....., em de de 2022.

(assinatura do representante legal da proponente)

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

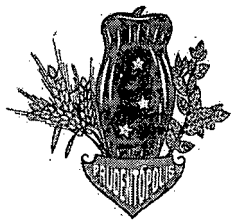
65
6

ANEXO III

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A Empresa/pessoa _____, pessoa jurídica/física, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____, **declara para os fins de direito**, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Chamada Pública nº xxx/2022 instaurado pela Prefeitura Municipal de Prudentópolis-PR, que:

- a) Desejamos nos credenciar no item nº _____.
- b) **Não fomos declarados suspensos e inidôneos para licitar e contratar com o Poder Público**, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar as ocorrências posteriores. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.
- c) **Declaramos para fins do disposto no inciso V**, do artigo 27, da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, (Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal) que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
- d) **Declaramos que não possuímos grau de parentesco** consanguíneo ou afim, com servidor público Municipal.
- e) **Declaramos que recebemos do órgão licitante toda a documentação** relativa à licitação supramencionada, tendo tomado conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto deste feito.
- f) **Assumimos inteira responsabilidade** pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias.
- g) **Comprometemo-nos a manter**, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- h) **Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei Federal nº 8.078**, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos da Chamada Pública nº xxxx/2022 realizado pela Prefeitura Municipal de Prudentópolis.
- i) **DECLARAMOS**, que o responsável pela assinatura do Contrato é o (a) Sr (a),....., portador (a) da Cédula de Identidade RG Nº (SESP/PR) e inscrito (a) no CPF/MF Nº;
- j) **DECLARAMOS**, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço: **E-mail:**, **Telefone:** (xx); Caso venhamos a alterar o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

k) Nomeamos e constituímos o (a) Sr (a), portador (a) da Cédula de Identidade RG nº (SESP/PR) - CPF/MF ----- responsável por acompanhar a execução do Contrato, referente processo supracitado e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

l) Indicamos a seguinte conta bancária: Nome Empresarial:

CNPJ:

Código do Banco:

Banco:

Nome agência:

Número da agência:

Número da conta corrente:

Cidade:

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

....., em de de 2022.

(assinatura do representante legal da proponente)

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

[





Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

66

ANEXO IV

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº-----/2022

Contrato administrativo entre o Município de Prudentópolis e ----- conforme licitação na modalidade xxxxxxxxxxxx

O Município de Prudentópolis, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ sob nº 77.003.424/0001-34, sediada à Rua Rui Barbosa, 801, nesta cidade, devidamente representada pelo seu Prefeito Municipal Osnei Stadler, brasileiro, casado, portador de RG nº 5.578.561-9/Pr e inscrito no CPF sob nº 678.754.409-04, residente e domiciliado na Rua Capitão Francisco Durski Silva, 1049, nesta cidade, doravante neste contrato denominada simplesmente de CONTRATANTE; e de outro lado _____, denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 14.333 de 1 de abril de 2021 e suas futuras e eventuais alterações, Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014 e, suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e legislações pertinentes, assim como pelas condições constantes do Edital de **Chamada Pública nº 020/2022**, pelos termos da proposta da contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Credenciamento de profissionais de Engenharia Mecânica e de Engenharia Elétrica para a elaboração de projetos, inclusa emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

A Contratante pagará a Contratada o valor de R\$ (.....), discriminado da seguinte



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

forma:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

§ 1º: Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

§ 1º: O presente contrato terá vigência equivalente à vigência do processo de credenciamento, sendo esta até a data de 10 de agosto de 2022, não sendo possível a prorrogação de tal prazo.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

§1º: Os serviços objeto deste contrato deverão incluir:

- I. Projeto, incluindo a lista de materiais a serem utilizados.
- II. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART devidamente quitada
- III. Memorial Descritivo
- IV. Arquivos digitais no formato PDF e DWG.

§2º. A prestação dos serviços poderá ser iniciada imediatamente após a assinatura do contrato;

§3º. A Credenciada deverá entregar os projetos, incluindo a correspondente Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, quando solicitados através de Ordem de Serviço/Nota de Requisição de Empenho, nas condições estabelecidas neste Contrato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da emissão da correspondente NRE.

CLÁUSULA SEXTA - DA EQUIDADE

§ 1º: É dever funcional do(s) fiscal(is) e do gestor do contrato de credenciamento observar e aplicar corretamente o sistema de rodízio das empresas CREDENCIADAS, para distribuição de serviços, bem como a paridade entre elas no recebimento de serviços e pagamentos, empregando o disposto no PRINCÍPIO DE EQUIDADE.



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

62
6

§ 2º: A EQUIDADE poderá ser reivindicada por qualquer empresa CREDENCIADA, sempre que a mesma constatar alguma irregularidade na distribuição de serviços ou na realização de pagamentos.

§ 3º: Sempre que a EQUIDADE for acionada por uma empresa CREDENCIADA, sendo constatada a veracidade dos fatos levantados, será instaurado procedimento administrativo para verificação de falta funcional em desfavor do(s) fiscal(is) e do gestor do contrato de credenciamento.

§ 4º: Não haverá pagamento ordinário, à empresa CREDENCIADA que:

- I. prestar serviços sem a participação no sorteio previsto em Edital;
- II. não possua autorização prévia; e
- III. receba serviço em desconformidade com o sistema de rodízio/sorteio.

§ 5º: Ocorrendo tal situação, a empresa CREDENCIADA deverá solicitar pagamento por indenização, o qual será promovido, desde que atendidas às condições previstas em Lei, restando a empresa CREDENCIADA solicitante, suspensa do rodízio e dos sorteios para distribuição de serviços, até a finalização dos procedimentos administrativos para apuração de possíveis irregularidades.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º: O pagamento do presente Contrato será efetuado em até 30 (Trinta) dias, após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente acompanhada pelas certidões negativas de débitos junto ao FGTS, Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT.

§ 2º: O pagamento será feito após a liquidação da Nota Fiscal discriminada de acordo com o objeto do Contrato e Requisição de Empenho, contendo documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

- I) O tipo de Nota Fiscal a ser emitida deverá ser compatível com o objeto do contrato.
- II) Caso se verifique erro na emissão da fatura, a mesma deverá ser cancelada, corrigida ou substituída, conforme o caso.

§ 3º: A Credenciada suportará o ônus decorrente do atraso, caso a nota fiscal/fatura contenha vícios



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

ou incorreções que impossibilitem o pagamento no prazo estipulado em contrato.

§ 4º: Os pagamentos serão efetuados somente após a fiscalização e aceite do fiscal de Contrato.

I) A fiscalização deverá basear-se nos produtos entregues e será feita pelo fiscal de Contrato.

§ 5º: O pagamento poderá ser sustado, no todo ou em parte, nos caso de:

- a) execução em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito de qualquer natureza com a Contratante;
- c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

§ 6º: A Credenciada deverá apresentar nota fiscal do objeto e na mesma deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número e o nº do Contrato (Inexigibilidade nº xxx/xxxx e Contrato nº xxx/xxxx).

§ 7º: Na nota fiscal deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo acompanhamento dos serviços, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

I) Em caso de não constar esses dados, a nota não será Liquidada.

§ 8º: Serão retidos os tributos, de acordo com o tipo de serviço realizado, observando as legislações pertinentes.

I – Os tributos a serem retidos pela contratante:

- a) Contribuição Social Previdenciária (INSS), conforme o caso, observada a legislação vigente, bem como a IN RFB nº 971, de 2009.
- b) Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISS), conforme o caso, observada a Lei Municipal nº 1385/2003 e suas alterações.
- c) Imposto de Renda (IR), conforme o caso, observada a legislação vigente, bem como o RIR/18 (Decreto nº 9580/2018 da RFB).

II - A contratante deverá fazer o destaque das retenções na Nota Fiscal, bem como a base de cálculo e as alíquotas para cada um dos tributos incidentes, conforme previsto em lei.

§ 9º: Os pagamentos aos fornecedores de bens, materiais e serviços para a Prefeitura Municipal de Prudentópolis, serão efetuados unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

68

forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE/Pr. **Sendo obrigação da contratada informar ao Departamento de Tesouraria a conta bancária para pagamento.**

CLÁUSULA OITAVA – DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros para o cumprimento do presente contrato ficarão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Transporte e Infraestrutura	
DOTAÇÃO	FONTE
10.002.15.452.2100.2083.3.3.90.36.00.00	000, 507
10.002.15.452.2100.2083.3.3.90.36.00.00	000, 507

Secretaria Municipal de Planejamento e Obras	
DOTAÇÃO	FONTE
14.003.15.451.2100.2102.3.3.90.36.00.00	0000
14.003.15.451.2100.2102.3.3.90.39.00.00	000, 511

CLÁUSULA NONA - DIREITO DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato e exigir o cumprimento do mesmo nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

§1º: Constituem obrigações da contratante:

- I. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, recebendo seu objeto, conforme especificações constantes do presente edital;
- II. Realizar o pagamento conforme constante deste edital;
- III. Notificar a(s) CREDENCIADA(s) da ocorrência de qualquer descumprimento dos termos deste edital e respectivo contrato;
- IV. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos e de conformidade com o número de serviços realizados, contra a apresentação de Nota Fiscal, através de crédito em conta.

§2º: Constituem obrigações da credenciada:

São obrigações da empresa credenciada, além das obrigações a ela inerentes previstas no Edital:

- I. Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste instrumento, Edital e Contrato;
- II. A CREDENCIADA deverá tomar os cuidados necessários à perfeita execução do contrato;
- III. As despesas com alimentação, transporte, remuneração e impostos incidentes sobre os serviços serão de responsabilidade das credenciadas;
- IV. A CREDENCIADA deverá permitir e facilitar à fiscalização ou supervisão do Município de Prudentópolis, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados;
- V. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VI. Realizar o acompanhamento “in loco”.
- VII. Fornecer ao MUNICÍPIO número de telefone móvel, com acesso a aplicativo de mensagem WhatsApp, para facilitar a comunicação, permitir o recebimento e envio de mensagens, imagens, informações sobre sorteios, etc.;
- VIII. Arcar com o pagamento dos impostos pertinentes, cujos valores serão descontados pelo Município, no momento do pagamento;
- IX. Apresentar ART paga do projeto e lista de materiais de cada projeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

69

§1º: O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§2º: Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no §1º as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§3º: Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§4º: A sanção prevista no §2º inciso I, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do §1º, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§5º. No caso de **inexecução parcial** injustificada:

- I. No caso de atraso injustificado na execução do objeto, será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) da parte inadimplida, por dia de atraso na execução do objeto, de acordo com o prazo previsto nesta ata, **até o limite de 10 (dez) dias**, a partir do quando será considerada inexecução parcial do objeto;
- II. Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando injustificadamente, a registrada deixar de executar algum serviço solicitado, não sendo este considerado a totalidade da Ata de RP;
- III. No caso de inexecução parcial do objeto, **será aplicada multa de até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato**;
- IV. No caso de inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, conforme §8º.

§6º: Será configurada a **inexecução total do objeto**, quando:

- I. Injustificadamente, a contratada não executar nenhum dos serviços solicitados, na totalidade do contrato e durante sua vigência;
- II. O atraso injustificado na entrega dos serviços solicitados (integralmente), previsto no item anterior (multa por atraso injustificado) ultrapassar o **prazo máximo de 20 (vinte) dias**.
- III. No caso de inexecução total, **será aplicada multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato**;
- IV. No caso de inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, conforme §8º.

§7º: A sanção prevista no inciso II do §2º, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do





Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

7b
v

contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no §1º.

§8º: A sanção prevista no inciso III do §2º será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do §1º, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§9º: As sanções previstas nos incisos I, III e IV do §2º poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

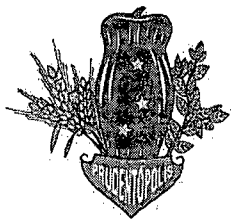
§10º: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, para pagamento da diferença será emitido guia ou será cobrada judicialmente.

§11º: A aplicação das sanções previstas no **caput** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

§12º: Na aplicação da sanção prevista no inciso II do §2º, será facultada a **defesa** do interessado no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

§13º: A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do §2º requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§14º: É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

-
- I. reparação integral do dano causado à Administração Pública;
 - II. pagamento da multa;
 - III. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
 - IV. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
 - V. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
 - VI. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do §1º exigirá como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

§15º:.. Poderá ser utilizada como base para aplicação de penalidades a Instrução Normativa nº 001/2017 da Secretaria Geral de Administração da União, publicada no Diário Oficial da União no dia 16 de outubro de 2017, página 198.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua extinção, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto no art. 138 da Lei nº 14.133/21 e possíveis alterações posteriores.

§1º: São motivos para extinção do Contrato:

- I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos.
- II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos.
- III - A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega dos serviços, nos prazos estipulados.
- IV - O atraso injustificado na prestação dos serviços.
- V - O não cumprimento dos prazos, sem justa causa e prévia comunicação à Contratante.
- VI - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas neste Contrato.



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

21
P

VII - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

VIII - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 117, da Lei nº 14.333/21.

IX - Fraude ou execução incorreta do objeto deste contrato sem justa causa;

X - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil.

XI - A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

XII - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato.

§2º: A Extinção deste Contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

IV - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

§1º: A fiscalização do contrato ficará a cargo dos servidores **Sr. Mateus Zaroski Matias** e **Sra. Nathaly Tauany Filla**, os quais terão, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no contrato;
- b) Anotar em documento próprio as ocorrências;
- c) Determinar a correção de faltas ou defeitos;
- d) Notificar a Credenciada quando for necessário;

21
P



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

e) Encaminhar a autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência, etc.

§2º: A **gestão** do(s) contrato(s) ficará a cargo do Secretário Municipal de Planejamento e Obras, Sr. **Alex Fabiano Garcia**, e-mail: planejamento@prudentopolis.pr.gov.br.

§3º: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CREDENCIADA, pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

§4º: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do MUNICÍPIO, não elide nem diminui a responsabilidade da CREDENCIADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade do MUNICÍPIO ou do servidor designado para a fiscalização.

§5º: Ocorrendo a não aceitação do bem, por qualquer motivo, o MUNICÍPIO notificará a CREDENCIADA para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis do recebimento da notificação, proceder à regularização.

§6º: Ao MUNICÍPIO não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados.

§7º: As comunicações entre MUNICÍPIO e CREDENCIADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

§8º: O Cronograma/controle das horas/aulas prestadas pelos profissionais que vierem a atender o objeto do Credenciamento será exercido pelo Município, através de planilhas mensais, sob a fiscalização do funcionário: Márcio Benito Pinto - Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Econômico, onde faz parte também do CODIP - Comissão de Desenvolvimento Industrial de Prudentópolis;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS

§ 1º: Os contratos poderão ser alterados pela Administração Pública, precedidos das devidas justificativas:



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

12
6

I - por supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes, ou na eventual redistribuição entre os credenciados.

II - Em situações especiais e devidamente justificadas, serão admitidas alterações qualitativas que superem os limites legais desde que observadas as seguintes situações:

- a) não acarrete para a Administração encargos contratuais superiores aos oriundos de uma eventual rescisão contratual por razões de interesse público, acrescidos aos custos da elaboração de um novo procedimento licitatório;
- b) não inviabilize a execução contratual, à vista do nível de capacidade técnica e econômico-financeira do contratado;
- c) decorra de fatos supervenientes que impliquem em dificuldades não previstas ou imprevisíveis por ocasião da contratação inicial;
- d) não ocasione a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos;
- e) seja necessária à completa execução do objeto original do contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes;
- f) demonstre, na motivação do ato que autorizar o aditamento contratual na hipótese deste parágrafo, que as consequências da rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação, importam em sacrifício insuportável ou gravíssimo ao interesse coletivo a ser atendido pela obra ou serviço, inclusive à sua urgência e emergência.

§ 2º: Não serão permitidas alterações contratuais em razão de acréscimo de valores, exceto no caso de redistribuição entre os credenciados, e nem alterações no prazo de vigência do contrato, divergindo desta forma da vigência da Chamada Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

§1º: Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.333/21 e futuras alterações posteriores.

§2º: Reserva-se ao Município o direito de recusar os serviços realizados em desacordo com o solicitado, que estejam fora dos padrões de qualidade, devendo a Credenciada realizar as devidas correções sem ônus adicionais ao erário;

§3º: Reserva-se o direito ao Município de, a qualquer tempo, e a seu exclusivo critério, avocar a si a



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Prudentópolis- PR, para dirimir dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem.

E por estarem as partes de acordo, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, se obrigando ao cumprimento de todas as cláusulas inseridas neste instrumento contratual, ressalvados os interesses do contratante Município de Prudentópolis-Paraná.

Prudentópolis, ____ de ____ de 2022.

Município de Prudentópolis
Osnei Stadler
Contratante

Contratada

Testemunhas:

1) _____

Nome:

2) _____

Nome:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS

www.prudentopolis.pr.gov.br
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO: 4518/2022
REQUERENTE: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS.
ASSUNTO: ANÁLISE DE SOLICITAÇÃO. CHAMADA PÚBLICA.
PARECER JURÍDICO Nº 688/2022.

1. Síntese do Pedido

A Secretaria de Planejamento e Obras, requereu seja deflagrado processo licitatório para Credenciamento de profissionais de Engenharia Mecânica e de Engenharia Elétrica para a elaboração de projetos, inclusa emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, conforme especificações e quantitativos no Anexo I, Termo de Referência. O valor global é de R\$ 407.500,00 (quatrocentos e sete mil e quinhentos reais).

Notem-se para a justificativa:

DA JUSTIFICATIVA

A solicitante justifica a contratação conforme segue: "Considerando a necessidade de projetos elaborados por engenheiros mecânicos e elétricos para atendimento das demandas das secretarias municipais, visto que, o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná (CREA-PR) não autoriza que Engenheiro Civil emita Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de projetos que não são de sua competência, solicitamos que seja aberto credenciamento para elaboração de projeto e emissão de anotação de responsabilidade de técnica referentes aos profissionais de engenharia mecânica e engenharia elétrica."

Há autorização preliminar do senhor Prefeito Municipal.

Houve indicação de dotação orçamentária e a despesa.

A despesa se encontra aprovada e devidamente lançada.

Logo, em face deste pedido, entendendo a entidade requisitante haver interesse público na solicitação, encaminhou-se a esta PGM, para análise e deliberação.

É o relatório essencial!

2. Análise do Pedido

Auler



PROCESSO: 4518/2022
REQUERENTE: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS.
ASSUNTO: ANÁLISE DE SOLICITAÇÃO. CHAMADA PÚBLICA.
PARECER JURÍDICO Nº 688/2022.

Em primeiro lugar, adverte-se que a análise da presente solicitação faz-se levando em consideração o conhecimento do homem médio no tocante as especificações e qualificações técnicas ali constantes e por óbvio, e conhecimento técnico necessário na área jurídica.

Desta forma, destaca-se que a identificação da necessidade pública e a caracterização do objeto são atribuições específicas do órgão requisitante.

Como se sabe, a regra geral para a Administração Pública contratar serviços, realizar compras, obras e alienações, é a de que tais contratos sejam precedidos de procedimento licitatório. Como se sabe, a regra geral para a Administração Pública contratar serviços, realizar compras, obras e alienações, é a de que tais contratos sejam precedidos de procedimento licitatório.

O artigo 25 da lei de licitações dispõe que é *"inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, não se preocupando o legislador em estabelecer um rol taxativo"*.

Nesta linha de raciocínio, o jurista Marçal JUSTEN FILHO destaca que *"todas essas abordagens são realmente exemplificativas, eis que extraídas do exame das diversas hipóteses contidas nos incisos do art. 25, sendo imperioso reconhecer que nelas não se esgotam as possibilidades de configuração dos pressupostos de contratação direta por inexigibilidade."*

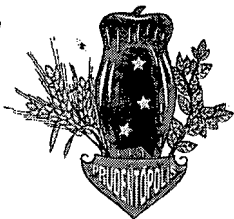
Se a administração convoca todos os profissionais de determinado setor, dispondo-se a contratar os que tiverem interesse e que satisfaçam os requisitos estabelecidos, ela própria fixando o valor que se dispõe a pagar, os possíveis licitantes não competirão, no estrito sentido da palavra, inviabilizando a competição, uma vez que a todos foi assegurada a contratação.

Não existe informação, no certame sob análise, se a Administração realizou a contratação de objeto igual ou similar ao qual se pretende contratar no presente calendário financeiro. Da mesma forma, não é do conhecimento se houve reserva de dotação, através de pré-empenho, para despesas com objetos iguais ou similares ao presente. A figura do credenciamento é, em verdade, um mecanismo, um sistema para se efetivar uma contratação por inexigibilidade. Portanto, a base legal do credenciamento é justamente o artigo 25, caput, da lei n. 8.666/93.

Neste sentido:

TCU: *"Finalizando, constatamos ter ficado devidamente esclarecido no processo TC 008.797/93-5 que o sistema de credenciamento, quando realizado com a devida cautela, assegurando tratamento isonômico aos interessados na prestação dos serviços e negociando-se as condições de atendimento, obtém-se uma melhor"*

Julia



79
7

PROCESSO: 4518/2022
REQUERENTE: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS.
ASSUNTO: ANÁLISE DE SOLICITAÇÃO. CHAMADA PÚBLICA.
PARECER JURÍDICO Nº 688/2022.

qualidade dos serviços além do menor preço, podendo ser adotado sem licitação amparado no artigo 25 da Lei 8.666/93."

3. Conclusão

Ex positis, considerando-se, desse modo, que as razões de interesse público foram motivadas pela Secretaria requisitante, tenho que é cabível a contratação ora pretendida, por inexigibilidade, nos termos e valores constantes do processo ora analisado, observadas as cautelas previstas na legislação especial.

Foi detectado pelo administrador (1) a existência de "inviabilidade de competição" e (2) a contratação dar-se-á por preço certo e predefinido, as empresas que satisfaçam os requisitos editalícios. Com efeito, a contratação poderá ser formalizada via modalidade inexigibilidade, estampada no artigo 25 da Lei 8.666/93, através de credenciamento. Por outro giro, ausente qualquer regulamento na lei 8.666/93, fazemos citação a legislação estadual sob nº 15.608/2007, que estabelece normas de licitação no âmbito dos poderes do Estado do Paraná, com previsão nos arts. 24 e seguintes.

Por derradeiro, cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epigrafe, ressaltando, ainda, que a presente análise se dá pelos elementos constantes dos autos, razão pela qual qualquer inconsistência ou mesmo simulação, fraude ou omissão, intencionais ou não, decorrentes da indicação de elementos existentes é de responsabilidade exclusiva do órgão requerente da presente contratação por inexigibilidade.

À decisão superior.

É O PARECER, sub censura.

Prudentópolis, 04 de agosto de 2022.

Azevedo

Ayr Azevedo de Moura Cordeiro. OAB/PR 12.164 – ADVOGADO PÚBLICO



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

76
X

AUTORIZAÇÃO

Prudentópolis, 08 de agosto de 2022.

DE: PREFEITO

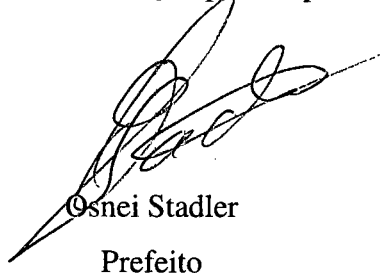
PARA: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Prezados Senhores:

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, tendo em vista a manifestação contábil (26/07) de que existe saldo orçamentário para assumir as despesas, parecer jurídico (04/08) indicando a possibilidade de contratação via Chamada Pública, AUTORIZO o Chamamento Público, tendo por objeto o Credenciamento de profissionais de Engenharia Mecânica e de Engenharia Elétrica para a elaboração de projetos, inclusa emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, no valor total de R\$ 407.500,00 (quatrocentos e sete mil e quinhentos reais).

A Comissão de Licitação será aquela nomeada pelo Decreto nº 145/2021 de 25 de janeiro de 2021.

Encaminha-se ao Departamento de Licitação para as providências necessárias.


Osnei Stadler
Prefeito

Artes Marciais durante o exercício de 2022/2023.

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 46.200,00 (Quarenta e Seis Mil e Duzentos Reais).

PROTOCOLO DO ENVELOPE: dia 10 de agosto de 2022 até o dia 10 de junho de 2023.

DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS: 31 de agosto de 2022, às 08h30 min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis.

INFORMAÇÕES: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br, e demais informações junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis-Pr, CEP 84400-000, licitaprude@prudentopolis.pr.gov.br, fone (42) 3446-8007 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

Andriele S. Lupepsa
Membro da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2022

OBJETO: Aquisição de 3 (três) veículos ambulância de suporte básico 'B', tipo furgão, zero km, conforme Resolução SESA nº 933/2021, Resolução SESA nº 1009/2021 e Resolução SESA nº 327/2022.

PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 813.225,00 (oitocentos e treze mil duzentos e vinte e cinco reais).

DATA DA SESSÃO: 24 de agosto de 2022, às 08:30hrs, junto a plataforma: www.comprasgovernamentais.gov.br.

INFORMAÇÕES: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br e na plataforma www.comprasgovernamentais.gov.br, e demais informações junto ao Núcleo de Licitações – SMS, através do telefone 0800 808 0235 ramal 8113.

Caroline Portela
Pregoeira

1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços sob nº 210/2022 firmado entre o Município de Prudentópolis e Marcelo Zimovski Eireli Me

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO

Fica concedido reequilíbrio econômico-financeiro, conforme abaixo:

Item	Descrição do produto/serviço	Percentual de Reequilíbrio	Preço unitário
60	PERNIL SUÍNO EM ISCAS IQF	17,96%	R\$ 22,99
61	PERNIL SUÍNO EM ISCAS IQF	17,96%	R\$ 22,99

Por força do reequilíbrio fica acrescido ao valor contratual o montante de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas da Ata de Registro de Preços permanecem inalteradas.

Prudentópolis, 29 de julho de 2022, produzindo efeitos a partir do protocolo 5161/2022 de 01 de julho de 2022.

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 020/2022

OBJETO: Credenciamento de profissionais de Engenharia Mecânica e de Engenharia Elétrica para a elaboração de projetos, inclusa emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 407.500,00 (quatrocentos e sete mil e quinhentos reais).

PROTOCOLO DO ENVELOPE: dia 10 de agosto de 2022 até o dia 10 de agosto de 2023.

DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS: 01 de setembro de 2022, às 08h30 min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis.

INFORMAÇÕES: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br, e demais informações junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis-Pr, CEP 84400-000, licitaprude@prudentopolis.pr.gov.br, fone (42) 3446-8007 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

topolis.pr.gov.br, e demais informações junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis-Pr, CEP 84400-000, licitaprude@prudentopolis.pr.gov.br, fone (42) 3446-8007 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

Andriele S. Lupepsa
Membro da CPL

Extrato de Inexigibilidade de Licitação nº 067/2022 Chamada Pública nº 018/2022

Objeto: Credenciamento de artistas locais: grupos, trios, duplas e cantores solos.

Contrato nº 265/2022

Contratada: ALAN MARCEL RIBEIRO

Valor: R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

Contrato nº 266/2022

Contratada: EVERTON WILLIAN FERREIRA

Valor: R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

Contrato nº 267/2022

Contratada: FERNANDO JOSÉ MOREIRA DE SOUZA

Valor: R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

Contrato nº 268/2022

Contratada: GILNEI ANTONIO GRANDE

Valor: R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

Contrato nº 269/2022

Contratada: HELIO COSSEAU JUNIOR

Valor: R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

Contrato nº 270/2022

Contratada: HELSON PEDRO ANTONELI

Valor: R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

Contrato nº 271/2022

Contratada: JAMILLI ZENZELUK

Valor: R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

Contrato nº 272/2022

Contratada: JEAN RODRIGO ALVES MACEDO

Valor: R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

Contrato nº 273/2022

Contratada: JOÃO CARVALHO DE OLIVEIRA

Valor: R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

Contrato nº 274/2022

Contratada: LUIZ GUILHERME WALUS

Valor: R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

Contrato nº 275/2022

Contratada: MAURICIO BAHRI

Valor: R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

Contrato nº 276/2022

Contratada: RAUL HENICH

Valor: R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

Contrato nº 277/2022

Contratada: RICARDO PALCZUK

Valor: R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

Contrato nº 278/2022

Contratada: ROSNI CASTRO DE SOUZA

Valor: R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

Contrato nº 279/2022

Contratada: ROMÁRIO NEVES CHAGAS

Valor: R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

Contrato nº 280/2022

Prudentópolis

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

A Prefeitura Municipal de Prudentópolis convida a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 019/2022, para aquisição de 3 (três) veículos ambulância de suporte básico 'B', tipo furgão, zero km, conforme Resolução SESA nº 933/2021, Resolução SESA nº 1009/2021 e Resolução SESA nº 327/2022, no valor total de R\$ 813.225,00 (oitocentos e treze mil duzentos e vinte e cinco reais). A abertura da referida licitação será no dia 24 de agosto de 2022, às 08:30hrs, através da plataforma disponível no site www.comprasgovernamentais.gov.br. As informações poderão ser obtidas no site www.comprasgovernamentais.gov.br e www.prudentopolis.pr.gov.br, bem como junto ao Núcleo de Licitações da SMS, situado na Rua Rui Barbosa, 1848, Centro, Prudentópolis-Pr, ou através do telefone (42) 3446-8118.

Caroline Portela
Pregocira

83174/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 019/2022

A Prefeitura Municipal de Prudentópolis convida, a quem interessar, para participar da Chamada Pública nº 019/2022, que tem por objeto o Credenciamento para empresas que tenham capacidade técnica para o Desenvolvimento de Escolas Desportivas e Artes Marciais durante o exercício de 2022/2023, no valor total de R\$ 46.200,00 (quarenta e seis mil e duzentos reais). A abertura do referido credenciamento será no dia 10 de agosto de 2022, e durará até 10 de junho de 2023, na sede da Prefeitura Municipal. A distribuição inicial dos serviços aos credenciados se dará na data de 31 de agosto de 2022, às 08h30min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, participando dela todos os credenciados até esta data. As informações poderão ser obtidas no site www.prudentopolis.pr.gov.br e também junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis-Pr, ou através do telefone 0800 808 0130 Ramal 8012.

Andriele S. Lupepsa
Membro da CPL

83309/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 020/2022

A Prefeitura Municipal de Prudentópolis convida, a quem interessar, para participar da Chamada Pública nº 020/2022, que tem por objeto o Credenciamento de profissionais de Engenharia Mecânica e de Engenharia Elétrica para a elaboração de projetos, inclusive emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, no valor total de R\$ 407.500,00 (quatrocentos e sete mil e quinhentos reais). A abertura do referido credenciamento será no dia 10 de agosto de 2022, e durará até 10 de agosto de 2023, na sede da Prefeitura Municipal. A distribuição inicial dos serviços aos credenciados se dará na data de 01 de setembro de 2022, às 08h30min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, participando dela todos os credenciados até esta data. As informações poderão ser obtidas no site www.prudentopolis.pr.gov.br e também junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis-Pr, ou através do telefone 0800 808 0130 Ramal 8012.

Andriele S. Lupepsa
Membro da CPL

83546/2022

Quatiguá

MUNICÍPIO DE QUATIGUÁ - ESTADO DO PARANÁ AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2022

Objeto: formação de registro de preços destinado a futuras e eventuais aquisições de luminárias de LED para manutenção da rede de iluminação pública do município de Quatiguá.

Valor máximo admitido: R\$ 162.268,00 (cento e sessenta e dois mil e duzentos e sessenta e oito reais).

Recebimento das propostas: Das 00h01min do dia 10/08/2022 às 08h10min do dia 23/08/2022.

Abertura e julgamento das propostas: Às 08h15min do dia 23/08/2022.

Início da sessão de disputa de preços: Às 08h30min do dia 23/08/2022.

Referência de tempo: horário de Brasília (DF). - SITE DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: <http://b1compras.org.br/> abas "FORNECEDORES" e "ACESSO AO SISTEMA".

Pregoeiro: Gilvan de Oliveira.

Informações: o edital e seus anexos podem ser obtidos junto ao Pregociro na sala de licitações da Prefeitura de Quatiguá das 08h00min às 11h00min e das 13h00min

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
566523722

Documento emitido em: 17/08/2022 10:43:07.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11229 | 09/08/2022 | PAG. 37

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o
Código Localizador no site do DIOE:
www.imprensaoficial.pr.gov.br

de Quatiguá: www.quatiguá.pr.gov.br, MENU
Mail: licitacao@quatiguá.pr.gov.br,
licitacao@quatiguá.pr.gov.br,
da Prefeitura, em 08 de agosto de 2022.
nezan de Moraes - Prefeitura

83487/2022

o Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro - CEP. 87.930-000
CNPJ 76.973.692/0001-16-Querência do Norte - Paraná

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGAO ELETRONICO - Nº 54/2022

O município de Querência do Norte, Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRONICO na seguinte forma: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 TRATOR, 03 GUINCHOS HIDRAULICOS, 02 CARRETAS BASCULANTES, 02 PULVERIZADORES, 04 ROÇADEIRAS, 02 PLATAFORMAS TRASEIRAS BASCULANTE PARA TRATOR, 04 DISTRIBUIDORES DE CALCÁRIO - CONVENIO 41/2021 SEAB/PMQN, conforme descrito no termo de referência do edital.

ABERTURA: 23 DE AGOSTO DE 2022 - 09 hrs.

Local da sessão pública: www.compraspr.gov.br

Querência do Norte-PR, 04 de agosto de 2022

ALEX SANDRO FERNANDES
PREFEITO

83172/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro - CEP. 87.930-000
CNPJ 76.973.692/0001-16-Querência do Norte - Paraná

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGAO ELETRONICO - Nº 55/2022

O município de Querência do Norte, Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRONICO na seguinte forma: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO e UMA MOTOCICLETA, conforme descrito no termo de referência do edital.

ABERTURA: 19 DE AGOSTO DE 2022 - 09 hrs.

Local da sessão pública: www.comprasgovernamentais.gov.br

UASG987797 - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE/PR

Querência do Norte-PR, 05 de agosto de 2022

ALEX SANDRO FERNANDES
PREFEITO

83249/2022

Rio Azul

AVISO DE ANULAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2022

O Prefeito Municipal de Rio Azul-PR, torna público a todos os interessados que, com fundamento no princípio da autotutela previsto nas Súmulas nº 346 e 473 do STF, fica ANULADA o Pregão Eletrônico nº 72/2022, cujo objeto é a aquisição de CONJUNTO MÓVEL DE BRITAGEM, em função de vício insanável, por falta de clareza na inserção de documentos na plataforma, cujo aviso foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 13 de junho de 2022, Edição 2538, Código Identificador B1243B86.

Rio Azul, 08 de agosto de 2022.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal.

83536/2022

79

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2022

OBJETO: Aquisição de Tablets para a qualificação das unidades de Atenção Primária da Secretaria Municipal de Saúde, conforme resoluções SESA nº 1071 e 1070/2021, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. I.D. 954867
TIPO: Menor Preço Total do Lote
DATA DA ABERTURA: 19/08/2022 - HORÁRIO: 09:00 HORAS
VALOR ESTIMADO: R\$ 535.214,40 (Quinhentos e trinta e cinco mil, duzentos e catorze reais e quarenta centavos)

ENDEREÇO: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência - Suprimentos - Compras - Licitações) e www.licitacoes-e.com.br

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais 445/2017 e 683/2018 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3420-2829.

Paranaguá, 8 de Agosto de 2022
ELIANE GONÇALVES COSTA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2022

DECLARAÇÃO: O Município de Paula Freitas, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que o Exmo. Prefeito Municipal, Sr. SEBASTIAO ALGACIR DALPRA, nos termos do art. 24 da Lei 8.666/93, conforme consta no processo de Inexigibilidade nº 06/2022, declarou a Inexigibilidade de Licitação para Aquisição de terreno com área total de 15.000,00m², situado na Av. Agostinho de Souza, Paula Freitas-PR, conforme Matrícula nº 28.157, destinado a criação de loteamento para Implantação de novas moradias no Município de Paula Freitas-PR, em consonância a Lei Municipal Nº 1.583/2022 de 12 de Julho de 2022, Proprietários: RAVANELLO AGROPECUÁRIA LTDA, CNPJ: 11.719.155/0001-07 - VALOR TOTAL: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo, sendo que em relação ao preço, o mesmo se apresenta compatível com o mercado, conforme avaliação.

Em, 13 de junho de 2022
TADEU RAFAEL CORDEIRO
Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 70/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2022

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças para manutenção mecânica e elétrica dos veículos leves da frota Municipal, em atendimento às Secretarias solicitantes do Município de Paula Freitas-PR. Envio das propostas: até as 08h14min do dia 19/08/2022. Abertura das Propostas: 19/08/2022 às 08h15min. O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas-PR, das 08h00min às 17h00min ou no site: www.paulaefreitas.pr.gov.br. E-mail: licita.paulaefreitas@yahoo.com.

Em, 8 de agosto de 2022
SEBASTIAO ALGACIR DALPRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 56/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. CONTRATADA: CTG CONSTRUTORA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Benjamin Claudino Barbosa, nº 13815, Bairro Zacarias, São José dos Pinhais/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.390.929/0001-93, neste ato representada pelo Senhor Fernando Claudino, portador da Carteira Identidade nº 7.413.865-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 007.370.719-82. DO OBJETO: aplica-se o Reequilíbrio Contratual no valor R\$ 667.581,06 (seiscentos e sessenta e sete mil, quinhentos e oitenta e um real e seis centavos). DATA DA ASSINATURA: 05 de agosto de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 172/2022 - SRP

O Município de Ponta Grossa/PR realizará no dia 22 de agosto de 2022, às 13h00min, pregão eletrônico, registro de preços nº 172/2022, através da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bllcompras.com), para aquisição eventual de materiais de consumo. Valor Máximo: R\$ 1.280.637,59. Mais informações serão fornecidas das 12 horas às 18 horas na sede da prefeitura ou pelo telefone (42) 3220-1018 (ramal 2132) ou ainda através do link <http://servicos.pontagrossa.pr.gov.br/portalttransparencia/>.

Em, 8 de agosto de 2022
EDUARDO MARQUES
Secretário Municipal de Serviços Públicos

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2022 - SRP

A Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa/PR realizará no dia 19/08/2022 às 09h00m, através da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bllcompras.com), pregão, na forma eletrônica 59/2022, para eventual aquisição de Materiais de Oficinas de Artesanato, Autocuidado e Horta, para Fundação Municipal de Saúde. Valor Máximo: R\$ 723.474,67 (Setecentos e vinte e três mil quatrocentos e setenta e quatro reais e sessenta e sete centavos). Mais informações das 09 às 17 horas na sede da prefeitura, ou pelo fone (42) 3220-1015 (ramal 1240), ainda no link <http://servicos.pontagrossa.pr.gov.br/portalttransparencia/>.

Em, 8 de agosto de 2022
JULIANE DOROSXI STEFANCAK
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VITÓRIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2022 - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 86/2022

PROCESSO DE COMPRA Nº 85/2022

PREGÃO ELETRÔNICO S.R.P Nº 56/2022- OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERARIAS, BEM COMO SERVIÇOS DE AUXÍLIO FUNERAL E DESLOCAÇÃO PARA MANUTENÇÃO CONCESSÃO DO BENEFÍCIO EVENTUAL CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1.606/2021, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. Forma de julgamento: Menor preço por lote. Data do processo: dia 22/08/2022, sendo Recebimento das propostas: até as 13h30min, Abertura e avaliação das propostas: a partir das 13h31min. Início da sessão pública de disputa de preços: a partir das 14h00min. LOCAL: www.bll.org.br - "Acesso Identificado no link - licitações". O edital e seus anexos podem ser obtidos no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Vitória/PR, das 08h:00min às 12h:00min, e das 13h:00min às 17h:00min nos dias úteis, ou ainda no site www.portovitoria.pr.gov.br - Menu Licitações; no site www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações públicas". Outras informações pelo e-mail: licitacao@portovitoria.or.gov.br.

Porto Vitória PR, 5 de agosto de 2022
MARISA DE F. I. DE SOUZA
Prefeita

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2022 - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85/2022

PROCESSO DE COMPRA Nº 84/2022

PREGÃO ELETRÔNICO S.R.P Nº 55/2022- OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INVESTIMENTO (ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS E INSTRUMENTOS MUSICAIS) PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEMAIS SECRETARIAS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. Forma de julgamento: Menor preço por item. Data do processo: dia 22/08/2022, sendo Recebimento das propostas: até as 08h30min, Abertura e avaliação das propostas: a partir das 08h31min. Início da sessão pública de disputa de preços: a partir das 09h00min. LOCAL: www.bll.org.br - "Acesso Identificado no link - licitações". O edital e seus anexos podem ser obtidos no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Vitória/PR, das 08h:00min às 12h:00min, e das 13h:00min às 17h:00min nos dias úteis, ou ainda no site www.portovitoria.pr.gov.br - Menu Licitações; no site www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações públicas". Outras informações pelo e-mail: licitacao@portovitoria.or.gov.br.

Porto Vitória PR, 5 de agosto de 2022
MARISA DE F. I. DE SOUZA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2022

Objeto: Aquisição de 3 (três) veículos ambulância de suporte básico 'B', tipo furgão, zero km, conforme Resolução SESA nº 933/2021, Resolução SESA nº 1009/2021 e Resolução SESA nº 327/2022.
Valor máximo admitido: R\$ 813.225,00 (oitocentos e treze mil duzentos e vinte e cinco reais).

Data: 24 de agosto de 2022, às 08h30m, junto a plataforma do comprasgovernamentais.gov.br. Informações: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br e demais informações junto ao Núcleo de Licitações - SMS, através do telefone 0800 808 0235 ramal 8113, de segunda e sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

CAROLINE PORTELA
Pregoeira

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 19/2022

Objeto: Credenciamento para empresas que tenham capacidade técnica para o Desenvolvimento de Escolas Desportivas e Artes Marciais durante o exercício de 2022/2023

VALOR TOTAL: R\$ 46.200,00 (quarenta e seis mil e duzentos reais).
DAT Data: 10 de agosto de 2022 até o dia 10 de junho de 2023.
DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS: 31 de agosto de 2022, às 08h30 min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis.

INFORMAÇÕES: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br e demais informações junto ao Depto de Licitações, localizado na Rua Rui Barbosa, 801, Centro, fone 0800 808 0130 Ramal 8012, de segunda e sexta-feira das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00.

ANDRIELE S. LUPEPSA
Membro da CPL

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 20/2022

Objeto: Credenciamento de profissionais de Engenharia Mecânica e de Engenharia Elétrica para a elaboração de projetos, inclusa emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART

VALOR TOTAL: R\$ 407.500,00 (quatrocentos e sete mil e quinhentos reais).
DAT Data: 10 de agosto de 2022 até o dia 10 de agosto de 2023.
DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS: 01 de setembro de 2022, às 08h30 min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis.

INFORMAÇÕES: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br e demais informações junto ao Depto de Licitações, localizado na Rua Rui Barbosa, 801, Centro, fone 0800 808 0130 Ramal 8012, de segunda e sexta-feira das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00.

ANDRIELE S. LUPEPSA
Membro da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

EXTRATO DE CONTRATO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 77/2022 - TOMADA DE PREÇO Nº 01/2022

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa especializada para ampliação de Unidades Básicas de Saúde desta Municipalidade, conforme projetos e memorial descritivo, devidamente autorizado pelo Processo Administrativo nº 14.910/2021 - Tomada de Preços nº 01/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39.
CONTRATADA LDK CONSTRUTORA LTDA CNPJ sob nº 20.409.790/0001-70.
VALOR: R\$ 732.307,46 (setecentos e trinta e dois mil, trezentos e sete reais e quarenta e seis centavos). DATA DE ASSINATURA: 03 de agosto de 2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.



Classificados e Publicação Legal

PUBLICAÇÃO LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
Estado do Paraná

PORTARIA N.º 3793 DE 09 DE AGOSTO 2022

Síntese: Convoca Servidores para prestar serviços em regime de jornada estendida e de outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 69 da Lei Orgânica do Município c/c art. 40 da Lei nº 591, de 08 de agosto de 2014; Considerando a necessidade da convocação de professores para prestar serviços em regime suplementar informado no ofício nº. 590/2022 expedido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer.

R E S O L V E

Art. 1º Fica convocada para prestar serviços em regime de jornada estendida de mais 20 (vinte) horas semanais, conforme o que dispõe o art. 40 da Lei Municipal nº 591/2014, os servidores abaixo relacionados.

NOME	MATRÍCULA	ÓRGÃO/UNIDADE ESCOLAR	FUNÇÃO DO MAGISTÉRIO	DATA DE INÍCIO	DATA DO TÉRMINO
RAQUEL APARECIDA NOVAK	92096	CME PARAÍSO INFANTIL, período vespertino	Docência	02/08/2022	20/12/2022

Art. 2º Para serviços prestados em regime de jornada estendida, os professores receberão gratificação por jornada estendida, proporcional ao número de horas adicionais à jornada de trabalho, a partir da data em que foram convocados, conforme disposto no § 1º do art. 40 da Lei Municipal 591/2014.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 09 de agosto de 2022.

LUCAS MACHADO RIBEIRO
Prefeito do Município de Reserva
Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
Estado do Paraná

PORTARIA N.º 3793 DE 09 DE AGOSTO 2022

Síntese: Convoca Servidores para prestar serviços em regime de jornada estendida e de outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 69 da Lei Orgânica do Município c/c art. 40 da Lei nº 591, de 08 de agosto de 2014; Considerando a necessidade da convocação de professores para prestar serviços em regime suplementar informado no ofício nº. 590/2022 expedido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer.

R E S O L V E

Art. 1º Fica convocada para prestar serviços em regime de jornada estendida de mais 20 (vinte) horas semanais, conforme o que dispõe o art. 40 da Lei Municipal nº 591/2014, os servidores abaixo relacionados.

NOME	MATRÍCULA	ÓRGÃO/UNIDADE ESCOLAR	FUNÇÃO DO MAGISTÉRIO	DATA DE INÍCIO	DATA DO TÉRMINO
KELY CRISTINA SILVA DE SOUZA GURSKI	21255	CMEI ESCOLINHA MÁGICA, período vespertino	Docência	21/07/2022	18/11/2022

Art. 2º Para serviços prestados em regime de jornada estendida, os professores receberão gratificação por jornada estendida, proporcional ao número de horas adicionais à jornada de trabalho, a partir da data em que foram convocados, conforme disposto no § 1º do art. 40 da Lei Municipal 591/2014.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 09 de agosto de 2022.

LUCAS MACHADO RIBEIRO
Prefeito do Município de Reserva
Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
Estado do Paraná

CHAMADA PÚBLICA Nº 021/2022

OBJETO: Credenciamento de empresas para prestação de serviços de manutenção de injeção eletrônica linhas leve, média e pesada, visando à manutenção dos veículos da frota municipal. PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 108.000,00 (cento e oitenta mil reais).

PROTOCOLO DO ENVELOPE: dia 15 de agosto de 2022 até o dia 15 de agosto de 2023. **DATA DE ABERTURA INICIAL:** 02 de setembro de 2022, às 08h30m, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis.

INFORMAÇÕES: As informações poderão ser obtidas no site www.prudentopolis.pr.gov.br e também junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis-Pr, CEP 84400-000, fone 0800 808 0130 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas. Andriele S. Lupepsa
Membro da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
Estado do Paraná

CHAMADA PÚBLICA Nº 019/2022

OBJETO: Credenciamento para empresas que tenham capacidade técnica para o Desenvolvimento de Escolas Desportivas e Artes Marciais durante o exercício de 2022/2023. PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 46.200,00 (quarenta e seis mil e duzentos reais).

PROTOCOLO DO ENVELOPE: dia 10 de agosto de 2022 até o dia 10 de junho de 2023. **DATA DE ABERTURA INICIAL:** 31 de agosto de 2022, às 08h30m, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis.

INFORMAÇÕES: As informações poderão ser obtidas no site www.prudentopolis.pr.gov.br e também junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis-Pr, CEP 84400-000, fone 0800 808 0130 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas. Andriele S. Lupepsa
Membro da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
Estado do Paraná

CHAMADA PÚBLICA Nº 020/2022

OBJETO: Credenciamento de profissionais de Engenharia Mecânica e de Engenharia Elétrica para a elaboração de projetos, inclusive emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 407.500,00 (quatrocentos e sete mil e quinhentos reais).

PROTOCOLO DO ENVELOPE: dia 10 de agosto de 2022 até o dia 10 de agosto de 2023. **DATA DE ABERTURA INICIAL:** 31 de setembro de 2022, às 08h30m, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis.

INFORMAÇÕES: As informações poderão ser obtidas no site www.prudentopolis.pr.gov.br e também junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis-Pr, CEP 84400-000, fone 0800 808 0130 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas. Andriele S. Lupepsa
Membro da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
Estado do Paraná

PORTARIA N.º 3794 DE 09 DE AGOSTO 2022

Síntese: Convoca Servidores para prestar serviços em regime de jornada estendida e de outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 69 da Lei Orgânica do Município c/c art. 40 da Lei nº 591, de 08 de agosto de 2014; Considerando a necessidade da convocação de professores para prestar serviços em regime suplementar informado no ofício nº. 590/2022 expedido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer.

R E S O L V E

Art. 1º Fica convocada para prestar serviços em regime de jornada estendida de mais 20 (vinte) horas semanais, conforme o que dispõe o art. 40 da Lei Municipal nº 591/2014, os servidores abaixo relacionados.

NOME	MATRÍCULA	ÓRGÃO/UNIDADE ESCOLAR	FUNÇÃO DO MAGISTÉRIO	DATA DE INÍCIO	DATA DO TÉRMINO
ELIAS VELOSO DE OLIVEIRA	2059	ESCOLA MUNICIPAL ELIVRA ROSAS, período matutino	Docência	21/07/2022	18/11/2022

Art. 2º Para serviços prestados em regime de jornada estendida, os professores receberão gratificação por jornada estendida, proporcional ao número de horas adicionais à jornada de trabalho, a partir da data em que foram convocados, conforme disposto no § 1º do art. 40 da Lei Municipal 591/2014.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 09 de agosto de 2022.

LUCAS MACHADO RIBEIRO
Prefeito do Município de Reserva
Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
Estado do Paraná

PORTARIA N.º 3795 DE 09 DE AGOSTO 2022

Síntese: Aprova a escala de plantões para o mês de agosto de 2022 para o Centro de Acolhimento Municipal. O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, especialmente as definidas no artigo 67 de seguintes da Lei 785, de 26 de abril de 2017. Considerando o teor do Comunicado Interno 712/2022 expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, no qual a Secretaria solicita a designação de servidores lotados no Centro de Acolhimento Municipal para trabalhar em regime especial de trabalho por plantão presencial, estabelecido no artigo 67 de seguintes da Lei 785, de 26 de abril de 2017.

R E S O L V E

Art. 1º Fica aprovada a escala de plantões para o Centro de Acolhimento Municipal para o mês de agosto de 2022.

Data	Servidora 1	Função	Servidora 2	Servidora 3	Plantão Abrigo Municipal - agosto
01/08/2022	Jessiane Bandeira Silva	Educadora Social	Giovane de Fia Ferraz	Auxiliar de Educadora	24 horas - das 07h00min até 07h00min do dia 02
02/08/2022	Helena Colchetti	Educadora Social	Verônica Baranhuete	Auxiliar de Educadora	24 horas - das 07h00min até 07h00min do dia 03
03/08/2022	Elisângela Ap. Grein Duclak	Educadora Social	Sirlei Lopes	Auxiliar de Educadora	24 horas - das 07h00min até 07h00min do dia 04
04/08/2022	Jessiane Bandeira Silva	Educadora Social	Giovane de Fia Ferraz	Auxiliar de Educadora	24 horas - das 07h00min até 07h00min do dia 05
05/08/2022	Helena Colchetti	Educadora Social	Verônica Baranhuete	Auxiliar de Educadora	24 horas - das 07h00min até 07h00min do dia 06
06/08/2022	Elisângela Ap. Grein Duclak	Educadora Social	Sirlei Lopes	Auxiliar de Educadora	24 horas - das 07h00min até 07h00min do dia 07
07/08/2022	Jessiane Bandeira Silva	Educadora Social	Giovane de Fia Ferraz	Auxiliar de Educadora	24 horas - das 07h00min até 07h00min do dia 08
08/08/2022	Márlida C. de Andrade Paula	Educadora Social	Verônica Baranhuete	Auxiliar de Educadora	24 horas - das 07h00min até 07h00min do dia 09
09/08/2022	Elisângela Ap. Grein Duclak	Educadora Social	Sirlei Lopes	Auxiliar de Educadora	24 horas - das 07h00min até 07h00min do dia 10
10/08/2022	Jessiane Bandeira Silva	Educadora Social	Giovane de Fia Ferraz	Auxiliar de Educadora	24 horas - das 07h00min até 07h00min do dia 11
11/08/2022	Márlida C. de Andrade Paula	Educadora Social	Verônica Baranhuete	Auxiliar de Educadora	24 horas - das 07h00min até 07h00min do dia 12
12/08/2022	Elisângela Ap. Grein Duclak	Educadora Social	Sirlei Lopes	Auxiliar de Educadora	24 horas - das 07h00min até 07h00min do dia 13
13/08/2022	Jessiane Bandeira Silva	Educadora Social	Giovane de Fia Ferraz	Auxiliar de Educadora	24 horas - das 07h00min até 07h00min do dia 14
14/08/2022	Márlida C. de Andrade Paula	Educadora Social	Verônica Baranhuete	Auxiliar de Educadora	24 horas - das 07h00min até 07h00min do dia 15
15/08/2022	Elisângela Ap. Grein Duclak	Educadora Social	Sirlei Lopes	Auxiliar de Educadora	24 horas - das 07h00min até 07h00min do dia 16
16/08/2022	Jessiane Bandeira Silva	Educadora Social	Giovane de Fia Ferraz	Auxiliar de Educadora	24 horas - das 07h00min até 07h00min do dia 17
17/08/2022	Márlida C. de Andrade Paula	Educadora Social	Verônica Baranhuete	Auxiliar de Educadora	24 horas - das 07h00min até 07h00min do dia 18
18/08/2022	Elisângela Ap. Grein Duclak	Educadora Social	Elisa Nacconezny Marini	Auxiliar de Educadora	24 horas - das 07h00min até 07h00min do dia 19
19/08/2022	Jessiane Bandeira Silva	Educadora Social	Giovane de Fia Ferraz	Auxiliar de Educadora	24 horas - das 07h00min até 07h00min do dia 20
20/08/2022	Márlida C. de Andrade Paula	Educadora Social	Verônica Baranhuete	Auxiliar de Educadora	24 horas - das 07h00min até 07h00min do dia 21
21/08/2022	Elisângela Ap. Grein Duclak	Educadora Social	Elisa Nacconezny Marini	Auxiliar de Educadora	24 horas - das 07h00min até 07h00min do dia 22
22/08/2022	Jessiane Bandeira Silva	Educadora Social	Giovane de Fia Ferraz	Auxiliar de Educadora	24 horas - das 07h00min até 07h00min do dia 23
23/08/2022	Márlida C. de Andrade Paula	Educadora Social	Verônica Baranhuete	Auxiliar de Educadora	24 horas - das 07h00min até 07h00min do dia 24
24/08/2022	Elisângela Ap. Grein Duclak	Educadora Social	Elisa Nacconezny Marini	Auxiliar de Educadora	24 horas - das 07h00min até 07h00min do dia 25
25/08/2022	Jessiane Bandeira Silva	Educadora Social	Giovane de Fia Ferraz	Auxiliar de Educadora	24 horas - das 07h00min até 07h00min do dia 26
26/08/2022	Márlida C. de Andrade Paula	Educadora Social	Verônica Baranhuete	Auxiliar de Educadora	24 horas - das 07h00min até 07h00min do dia 27
27/08/2022	Elisângela Ap. Grein Duclak	Educadora Social	Elisa Nacconezny Marini	Auxiliar de Educadora	24 horas - das 07h00min até 07h00min do dia 28
28/08/2022	Jessiane Bandeira Silva	Educadora Social	Giovane de Fia Ferraz	Auxiliar de Educadora	24 horas - das 07h00min até 07h00min do dia 29
29/08/2022	Márlida C. de Andrade Paula	Educadora Social	Verônica Baranhuete	Auxiliar de Educadora	24 horas - das 07h00min até 07h00min do dia 30
30/08/2022	Elisângela Ap. Grein Duclak	Educadora Social	Elisa Nacconezny Marini	Auxiliar de Educadora	24 horas - das 07h00min até 07h00min do dia 31
31/08/2022	Jessiane Bandeira Silva	Educadora Social	Giovane de Fia Ferraz	Auxiliar de Educadora	24 horas - das 07h00min até 07h00min do dia 01/09

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 09 de agosto de 2022.

LUCAS MACHADO RIBEIRO
Prefeito do Município de Reserva
Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
Estado do Paraná

PORTARIA N.º 3796, DE AGOSTO DE 2022

Síntese: Homologar o resultado do Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº. 052/2022, adjudicando o objeto do Edital 052/2022 - Pregão Eletrônico. O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E

Art. 1º Homologar o resultado do Processo Licitatório nº. 052/2022, modalidade Pregão Eletrônico, que considerou como vencedores para os lotes constantes do Edital 052/2022 - Pregão Eletrônico, adjudicando-lhe o respectivo objeto:
1) R. RODAKOWSKI DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.254.666/0001-25, vencedora para os Lotes 01 e 02.
2) R. RODAKOWSKI DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.254.666/0001-25, vencedora para os Lotes 03 e 04.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 09 de agosto de 2022.

LUCAS MACHADO RIBEIRO
Prefeito do Município de Reserva
Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
Estado do Paraná

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 126/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 056/2022
PROCESSO Nº 121/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA - CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM DE TÊNIS DE COLOMBIA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 11.007.709/0001-35. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA NA MODALIDADE FUTEBOL SOCIETY, CAMPO FUTSAL. PRAZO DE VIGÊNCIA: ESTENDE-SE DE 09/08/2021 A 08/08/2023. FUNDAMENTO: LEI Nº 8666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. LUCAS MACHADO RIBEIRO (PREFEITO MUNICIPAL).

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
Estado do Paraná

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 181/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA - CONTRATADA: BACKLAX & BACKLAX LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 04.086.793/0001-64. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE ROUPAS DE CAMA, MESA E BANHO, NOS TERMOS DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE. PRAZO DE VIGÊNCIA: ESTENDE-SE DE 08/08/2022 A 07/11/2022. LUCAS MACHADO RIBEIRO - PREFEITO MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
Estado do Paraná

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO

AO CONTRATO 186-2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 045/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA - CONTRATADA: A. R. LICITAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 39.741.862/0001-00. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de cinto, placas de sinalização e luvas de emergência, conforme Plano de Segurança contra Incêndio e Resolução 157 de CONTRAN. PRAZO DE VIGÊNCIA: 08/08/2022 A 07/08/2023. LUCAS MACHADO RIBEIRO - PREFEITO MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
Estado do Paraná

DELIBERAÇÃO Nº. 12/2022 CMAS
SUMULA: O Conselho Municipal de Assistência Social APROVA Plano Municipal de Assistência Social com vigência de 2022 a 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1259/2022 e, Considerando o disposto na Lei Federal nº. 8.742 de 07 de dezembro de 1993.

Considerando, ainda, a deliberação da plenária realizada no dia 10 de agosto de 2022.

DELIBERAÇÃO Nº. 12/2022 CMAS
Art. 1º - Pela APROVAÇÃO do Plano Municipal de Assistência Social com vigência de 2022 a 2025, que trata do planejamento técnico e financeiro da Política de Assistência Social no Município.

Art. 2º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Sessão dos Conselhos, Reserva 10 de agosto de 2022.

Verônica Aparecida Schemel
Presidente do CMAS

Locação de
**IMPRESSORAS
MULTIFUNCIONAIS**



suprimentos,
assistência técnica
e revenda de
equipamentos

MOPEL®

HÁ 18 ANOS EM PONTA GROSSA.

R. Franco Grilo, 651 Colônia Dona Luiza
Ponta Grossa | 42.3229-9272
www.mopelpg.com.br



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

8/
9

DECLARAÇÃO

Em conformidade ao disposto no art. 21 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores,

DECLARO

Que foi afixado no Mural de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, no Mural da Câmara Municipal de Prudentópolis, bem como publicado no site oficial do município www.prudentopolis.pr.gov.br (08/08), e ainda no Diário Oficial do Município (08/08), no DOU (09/08) DIOE (09/08), Jornal da Manhã (11/08) o instrumento convocatório da Chamada Pública nº 020/2022 tendo por objeto o **Credenciamento de profissionais de Engenharia Mecânica e de Engenharia Elétrica para a elaboração de projetos**, inclusa emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.

E para clareza firmo a presente.

Prudentópolis, 17 de agosto de 2022.

Andriele S. Lupepsa

Departamento de Licitações